



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÃO Nº 2026/5296; 2026/5302;

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi - LOTE 01	R\$ 396.245,21	R\$ 95.591,89
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 491.837,10		
LOTE 02		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi - LOTE 02	R\$ 128.538,67	R\$ 22.669,66
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 151.208,33		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 643.045,43		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.2. O valor indicado no total dos lotes é o preço máximo aceito para a execução das obras.

1.3. Estas construções compreendem material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades;

1.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

1.8. O pagamento do Lote 01 está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades através do Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

1.9. O licitante contratado para execução dos serviços do lote 01 deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 001/2026, Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

1.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 14 de janeiro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 02 de fevereiro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 02 de fevereiro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá

Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro - Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 - Fax: 3462-8228 - www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital. **(Para todos os lotes)**

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **90 (noventa) dias. (Para todos os lotes)**

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a 1	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quantidade/Unidade
-------------	------------------	---------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1	Execução de pintura de ligação	3.500,00 m ²
2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	70,00 m ³ ou 150 ton

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

h) Licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

i) Projeto completo de engenharia do CBUQ para os dois traços (de regularização e de camada de rolamento), certificado por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER (faixa A ou B), ou DNIT (faixa C ou D).

j) Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme Modelo (Anexo XIII), constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. Para todos os lotes, o prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (583)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (53419)
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (58301)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

18.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

18.7. O pagamento do Lote 01 está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades através do Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

18.8. O licitante contratado para execução dos serviços do lote 01 deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 001/2026, Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

18.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Termo de Compromisso

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 13 de janeiro de 2026.

RENAN CESAR WERNER POLETTO

Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a

.....
.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº ____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Eu, [*Nome do Responsável pela Declaração*], portador do CPF [*Número do CPF*] e representante legal da empresa [*Nome da Empresa*], situada na [*Endereço da Empresa*], venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREITEIRA	OBRA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secretário Renan Cesar Werner Poletto, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram a Concorrência nº 001/2026.

LOTE 01
ESPECIFICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi - LOTE 01
LOTE 02
ESPECIFICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi - LOTE 02

1.2. O valor indicado no total dos lotes é o preço máximo aceito para a execução das obras.

1.3. Estas construções compreendem material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades;

1.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

1.8. O pagamento do Lote 01 está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades através do Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

943179/2023, Número da Proposta 1086650-78;

1.9. O licitante contratado para execução dos serviços do lote 01 deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 001/2026, Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

1.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi – LOTE 01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$		
LOTE 02		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi – LOTE 02		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$		

2.2. Os **pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos**, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (583)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (53419)
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (58301)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

2.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

2.8. O pagamento do Lote 01 está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades através do Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

2.9. O licitante contratado para execução dos serviços do lote 01 deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 001/2026, Termo de Compromisso nº **943179/23/MCIDADES/CAIXA**, Contrato de Repasse **943179/2023**, Número da Proposta 1086650-78;

2.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETTI, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f)** receber ou formular os pedidos de reactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Para cada lote, o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência por lote para a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na Rua Ernesto Alves e Rua Aurélio Bitencourt, Bairro Chácaras, no município de Garibaldi/RS.
- 1.2. Visando dar melhores condições de trânsito e conforto aos motoristas que utilizam a via para acessar o bairro São Francisco pela Rua Jorge Amado (marginal da RSC-453), faz-se necessária a pavimentação do trecho que atualmente encontrasse em pavimentação de paralelepípedos de basalto.
- 1.3. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de pavimentação asfáltica com fornecimento de material e mão de obra, na Rua José Bonifácio, Bairro São Francisco, no município de Garibaldi/RS.
- 2.2. A obra consiste na execução de pavimentação asfáltica sobre o revestimento existente em paralelepípedo, com o objetivo de uniformizar a superfície de rolamento e proporcionar acabamento contínuo, minimizando as irregularidades existentes.
- 2.3. Uma vez que as referidas ruas já se encontram pavimentadas com paralelepípedo em bom estado, não há soluções alternativas, sendo o CBUQ a solução definida no documento de formalização da demanda.
- 2.4. A repavimentação se faz necessária uma vez que facilitará o trânsito dos veículos e contribuirá para a qualidade de vida dos garibaldenses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária, incluindo todos os materiais e mão de obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

necessários à completa execução do projeto básico e atendendo às especificações de serviço e de material exigidos pelas normativas pertinentes.

- 3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Jairo Henrique Melara de Camargo, de matrícula nº 6171.
- 3.5. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à pavimentação.
- 4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- 4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.
- 5.5. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Jairo Henrique Melara de Camargo, de matrícula nº 6171.
- 6.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.
- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
 - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
 - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico** de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não é permitida a **soma** de atestados; o atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de pintura de ligação	3.500,00 m ²
2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	70,00 m ³ ou 150 ton



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b)** A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.
- c)** O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.
- d)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- e)** Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.
- f)** Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.
- g)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.
- h)** Projeto completo de engenharia do CBUQ para os **dois traços** (de regularização e de camada de rolamento), certificado por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER (faixa A ou B), ou DNIT (faixa C ou D).
- i)** Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme exemplo anexo, constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 643.045,43 (seiscentos e quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
- 9.2.** Para a pavimentação asfáltica Lote 01, recurso federal de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI. – LOTE 01	UN	1	R\$ 491.837,10
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI. – LOTE 02	UN	1	R\$ 151.208,33

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (583)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (53419)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO (58301)

Garibaldi, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA
Data: 08/12/2025 08:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2025.12.08 09:25:32 -03'00'

Renan César Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Eu, *[Nome do Responsável pela Declaração]*, portador do CPF *[Número do CPF]* e representante legal da empresa *[Nome da Empresa]*, situada na *[Endereço da Empresa]*, venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREITEIRA	OBRA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO DA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Foi considerada equipe para a Administração Local de Obra, composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar de topógrafo, com carga horária estimada, conforme composição.

A equipe deverá acompanhar a execução dos serviços, com a correta locação da obra, assim como o controle de qualidade dos serviços executados.

Antes do início dos serviços, a equipe de topografia deverá locar a obra, com marcação do estaqueamento. Após a execução da obra, a equipe deverá fazer o levantamento cadastral, apresentando *As Built* das alterações necessárias.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas, ou seja, se o valor financeiro da medição representa 15%, o percentual de medição da Administração Local será 15%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA, ADESIVADA COM ARTE, COM SUPORTE

Deverá ser confeccionada placa de obra, com estrutura de fixação, com arte no padrão estipulado pela Fiscalização, com as seguintes dimensões:

- 1 Placa padrão Município: 2,40m x 1,20m
- 1 Placa padrão Convênio: 3,60m x 1,80m

Antes da execução, a imagem do modelo da placa com informações deverá ser enviada para a Fiscalização para aprovação.

2.2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser mobilizados respeitando o prazo de início da obra, a contar da Ordem de Início emitida pela Contratante, conforme item contratual.

Da mesma forma ao final da realização dos serviços, os equipamentos devem ser retirados do local, além da retirada de restos de materiais, devendo a área a ser utilizada como canteiro/apoio entregue limpa.

Para a obra em questão, a mobilização e desmobilização deve ser realizada por meio de um caminhão prancha que tenha capacidade de transporte de todos equipamentos.

Equipamentos autopropelidos e que obedeçam às leis de trânsito vigentes, como caminhão pipa e espargidor, não têm a necessidade de se deslocarem no caminhão prancha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

No local do encaixe com o pavimento asfáltico existente, deverá ser feita a demolição do pavimento, nas dimensões especificadas em projeto. Primeiramente deverá ser realizado o corte do pavimento com serra cortadora de pavimento e posterior remoção com emprego de equipamento adequado.

3.2. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

Para a execução da camada de regularização em CBUQ (reperfilagem), o pavimento deverá estar livre de poeira, agregados soltos e **vegetação. A vegetação deverá ser removida através de capina mecanizada** e posteriormente realizada a limpeza através de jato d'água.

3.3. PINTURA DE LIGAÇÃO¹

3.3.1. DEFINIÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Portanto, deverá ser executada uma pintura de ligação para execução da camada de reperfilagem e outra pintura de ligação para execução da camada de rolamento.

¹ A especificação foi baseada na condensação das Normas DAER-ES-P 13/91 e DNIT 145/2012-ES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.2. MATERIAL

- a) Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes: emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, tipo RR-1C, RR-2C ou RM-1C, diluídos com água na proporção de 1:1;
- b) A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m²;
- c) A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

3.3.3. EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço:

- a) Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual esta operação. O jato de ar comprimido, se necessário, deverá ser usado;
- b) Os carros distribuidores do ligante asfáltico, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante;
- c) O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

menos, um dia de trabalho;

- d) Na eventualidade de ocorrer defeitos (panelas) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de graduação densa.

3.3.4. EXECUÇÃO

- a) Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços;
- b) Após a perfeita conformação da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;
- c) Aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade, recomendadas para o espalhamento do material asfáltico são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol;
- d) Deve-se executar a pintura de ligação na pista interna, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista. Não será permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;
- e) A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida;

- f) Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;
- g) A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” da emulsão diluída é de $\pm 0,2$ l/m²;
- h) A etapa posterior do serviço somente será executada após a cura da pintura.

3.3.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.3.5.1. CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

3.3.5.2. UNIFORMIDADE DE ESPALHAMENTO LONGITUDINAL

Será verificada mediante o emprego de bandejas com forma retangular ou quadrada, com 0,25m² de área, distribuída ao longo da linha que passa pelo centro da faixa a ser tratada.

3.3.6. MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, obedecidas as larguras de projeto. A quantidade do material betuminoso aplicado é medida em quilograma, dentro das taxas especificadas. Não será medido o excesso de material empregado além da taxa máxima fixada. Não será medido material de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

cobertura aplicado para corrigir o excesso de produto resultado de aplicação fora das taxas especificadas.

3.3.7. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 13/91;
- Norma DNIT 145/2012-ES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4. REPERFILAGEM EM CBUQ²

3.4.1. DEFINIÇÃO

O concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente.

A reperfilagem é uma camada de regularização de deformações executada com massa asfáltica de graduação fina, de pequena amplitude, sem função estrutural, e possui espessura de 3cm.

3.4.2. MATERIAL

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, CAP e, se necessário, material de enchimento e agente melhorador de adesividade. Esses materiais devem ser avaliados na fase de dosagem e só podem ser utilizados se atenderem às especificações indicadas nas normas de referência.

3.4.2.1. CIMENTO ASFÁLTICO

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo (CAP):

- a) CAP-30/45
- b) CAP-50/70;
- c) CAP-85/100.

Para o projeto em questão, foi adotado o **CAP-50/70**.

O CAP deve atender aos requisitos das especificações auxiliares de material.

² A especificação foi baseada na condensação das Normas DAER-ES-P 16/91, DNIT 031/2024-ES, DER/SP ET-DE-P00/027, DER/PR – ES-P 21/17 assim como informações retiradas no documento Instruções de Serviço para Projetos Finais de Engenharia do DAER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4.2.2. AGREGADOS

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

Os materiais empregados devem respeitar os requisitos de qualidade exigidos nas normas de referência (abrasão Los Angeles, sanidade, equivalente de areia, lamelaridade etc).

Conforme indicado no Instruções de Serviço para Projetos Finais de Engenharia do DAER, a solução de reperfilagem deve ser prevista com a utilização da Faixa A do DAER (graduação mais fina do que a capa asfáltica). Portanto, a mistura de agregados para o concreto asfáltico da reperfilagem deve enquadrar-se numa das faixas granulométricas destacadas nas tabelas a seguir, podendo ser: Faixa A (DAER), Faixa C ou D (DNIT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

QUADRO I

USO	A	B	C	D
	ROLAMENTO	ROLAMENTO, LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO	NIVELAMENTO, LIGAÇÃO OU BASE	LIGAÇÃO, NIVELAMENTO OU BASE
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	mín. 2,5 cm	mín. 4,0 cm	mín. 5,0 cm	6,0 - 10,0 cm
PENEIRA	% QUE PASSA EM PESO			
1 1/2" (32, 13)				100
1" (25, 40)			100	80 - 100
3/4" (19, 10)		100	80 - 100	70 - 90
1/2" (12, 70)	100	80 - 100	-	-
3/8" (9, 52)	80 - 100	70 - 90	60 - 80	55 - 75
1/4" (6, 73)	-	-	-	-
nº 4 (4, 76)	55 - 75	50 - 70	48 - 65	45 - 62
nº 8 (2, 38)	35 - 50	35 - 50	35 - 50	35 - 50
nº 16 (1, 19)	-	-	-	-
nº 30 (0, 59)	18 - 29	18 - 29	19 - 30	19 - 30
nº 50 (0, 257)	13 - 23	13 - 23	13 - 23	13 - 23
nº 100 (0, 249)	8 - 16	8 - 16	7 - 15	7 - 15
nº 200 (0, 074)	4 - 10	4 - 10	0 - 8	0 - 8

Figura 1 - Tabela de Granulometria das Misturas Asfálticas – DAER-ES-P 16/91

Tabela 1 – Faixas granulométricas para concreto asfáltico

Peneira de malha quadrada		% passante, em massa			
ASTM	Abertura (mm)	Faixas			
		A-25	B-19	C-12,5	D-9,5
1 1/2"	38,1	100	-	-	-
1"	25,4	90 - 100	100	-	-
3/4"	19,1	75 - 89	90 - 100	100	-
1/2"	12,7	58 - 78	70 - 89	90 - 100	100
3/8"	9,5	48 - 71	55 - 82	73 - 89	90 - 100
1/4"	6,3	35 - 61	42 - 70	53 - 78	65 - 89
Nº 4	4,8	29 - 55	35 - 63	44 - 72	53 - 83
Nº 8	2,36	19 - 45	23 - 49	28 - 58	32 - 67
Nº 16	1,18	13 - 36	16 - 37	17 - 45	20 - 52
Nº 30	0,60	9 - 28	10 - 28	11 - 35	13 - 40
Nº 50	0,30	5 - 21	6 - 20	6 - 25	8 - 29
Nº 100	0,150	2 - 14	4 - 13	3 - 17	4 - 19
Nº 200	0,075	1 - 7	2 - 8	2 - 10	2 - 10

Figura 2 - Tabela de Granulometria das Misturas Asfálticas – DNIT 031/2024-ES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4.2.3. MISTURA ASFÁLTICA

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados, "filler" (quando necessário) e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer aos requisitos a seguir especificados:

- a) A mistura para concreto asfáltico deve ser projetada pelo Método Marshall ou pelo Método do Estabilômetro;
- b) As misturas para concreto asfáltico não devem apresentar variações na granulometria maiores do que as especificadas no projeto. O teor de cimento asfáltico, igualmente fornecido pelo projeto, poderá variar de até $\pm 0,3$.

A mistura asfáltica deverá respeitar todos os outros parâmetros estabelecidos nas normativas de referência.

3.4.3. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- a) Usina para misturas asfálticas;
- b) Acabadoras ou motoniveladora;
- c) Rolos compactadores;
- d) Caminhões.

Salienta-se que, conforme indicado na normativa DER/PR - ES-P 21/17, para execução da camada de reperfilagem, a distribuição da massa asfáltica destinada a camadas de reperfilagem **pode** ser executada com motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações do pavimento existente. A borda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

Todos os equipamentos utilizados devem obedecer às especificações de referência.

3.4.4. EXECUÇÃO

- a) A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico deve estar seca e limpa, isenta de pó ou outros materiais soltos e substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser reparados previamente à aplicação do concreto asfáltico.
- b) Deve-se realizar a pintura de ligação, conforme especificação.
- c) O prosseguimento dos serviços e tráfego de caminhões para início do lançamento do concreto asfáltico sobre a pintura de ligação só será permitido após a ruptura da emulsão asfáltica aplicada.
- d) Deve-se iniciar o lançamento do agregado através do basculamento da pista mistura asfáltica na pista e espalhamento do material na pista pela motoniveladora.
- e) Após o espalhamento, a compactação deverá iniciar o quanto antes, respeitando a faixa de temperatura indicada em projeto.
- f) A compactação do concreto asfáltico deve ser efetuada por rolos autopropelidos pneumáticos e metálicos lisos do tipo duplo tandem estático ou vibratório. Os rolos utilizados devem ser específicos para a compactação de misturas asfálticas. Não é permitida a utilização de rolos compactadores de solos adaptados.
- g) Os revestimentos recém lançados deverão ser mantidos sem trânsito até seu completo resfriamento. **É terminantemente proibido o lançamento de água para resfriamento da superfície.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.4.5.1. CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista (ou na usina), para cada turno de 8 horas de trabalho na usina (ou 1 extração por turno). **A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3$ da fixada no projeto.**

3.4.5.2. CONTROLE DA GRANULOMETRIA DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto.

3.4.5.3. CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve obedecer a faixa especificada em projeto para lançamento e compactação.

Deve-se atender os limites de temperatura especificados nas normativas de referência.

3.4.5.4. CONTROLE DE CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer as Especificações do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4.5.5. CONTROLE DE ESPESSURA

A espessura será verificada através da espessura teórica obtida pelo peso de material empregado na camada de regularização dividido pela multiplicação da densidade da mistura asfáltica e área;

$$e_{Teórica} = \frac{\text{Peso do CBUQ}}{\text{Densidade do CBUQ} \times \text{Área de aplicação}}$$

O peso será obtido com a apresentação de notas fiscais ou romaneios de transportes e a área determinada através de levantamento topográfico.

3.4.6. MEDIÇÃO

O concreto asfáltico será medido em volume (metros cúbicos compactados), obtido pela multiplicação da área de aplicação pela espessura teórica:

$$\text{Volume} = e_{Teórica} \times \text{Área de aplicação}$$

3.4.7. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91,
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027
- DER/PR – ES-P 21/17
- DER/PR – ES-P 22/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5. CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ³

3.5.1. DEFINIÇÃO

O concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico da camada de rolamento deverá ser executado, para o projeto em questão, com espessura de **4cm**.

3.5.2. MATERIAL

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, CAP e, se necessário, material de enchimento e agente melhorador de adesividade. Esses materiais devem ser avaliados na fase de dosagem e só podem ser utilizados se atenderem às especificações indicadas nas normas de referência.

3.5.2.1. CIMENTO ASFÁLTICO

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo (CAP):

- a) CAP-30/45
- b) CAP-50/70;
- c) CAP-85/100.

Para o projeto em questão, foi adotado o **CAP-50/70**.

O CAP deve atender aos requisitos das especificações auxiliares de material.

³ A especificação foi baseada na condensação das Normas DAER-ES-P 16/91, DNIT 031/2024-ES, DER/SP ET-DE-P00/027, DER/PR – ES-P 21/17 assim como informações retiradas no documento Instruções de Serviço para Projetos Finais de Engenharia do DAER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5.2.2. AGREGADOS

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

Os materiais empregados devem respeitar os requisitos de qualidade exigidos nas normas de referência (abrasão Los Angeles, sanidade, equivalente de areia, lamelaridade etc).

A mistura de agregados para o concreto asfáltico da capa asfáltica deve enquadrar-se numa das faixas granulométricas destacadas nas tabelas a seguir, podendo ser: Faixa A ou B (DAER), Faixa C ou D (DNIT), devendo atender aos requisitos de fluência e estabilidade para a finalidade do traço.

QUADRO I

USO	A	B	C	D
	ROLAMENTO	ROLAMENTO, LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO	NIVELAMENTO, LIGAÇÃO OU BASE	LIGAÇÃO, NIVELAMENTO OU BASE
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	mín. 2,5 cm	mín. 4,0 cm	mín. 5,0 cm	6,0 - 10,0 cm
PENEIRA	% QUE PASSA EM PESO			
1 1/2" (32, 13)				100
1" (25, 40)			100	80 - 100
3/4" (19, 10)		100	80 - 100	70 - 90
1/2" (12, 70)	100	80 - 100	-	-
3/8" (9, 52)	80 - 100	70 - 90	60 - 80	55 - 75
1/4" (6, 73)	-	-	-	-
nº 4 (4, 76)	55 - 75	50 - 70	48 - 65	45 - 62
nº 8 (2, 38)	35 - 50	35 - 50	35 - 50	35 - 50
nº 16 (1, 19)	-	-	-	-
nº 30 (0, 59)	18 - 29	18 - 29	19 - 30	19 - 30
nº 50 (0, 257)	13 - 23	13 - 23	13 - 23	13 - 23
nº 100 (0, 249)	8 - 16	8 - 16	7 - 15	7 - 15
nº 200 (0, 074)	4 - 10	4 - 10	0 - 8	0 - 8

Figura 3 - Tabela de Granulometria das Misturas Asfálticas – DAER-ES-P 16/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Tabela 1 – Faixas granulométricas para concreto asfáltico

Peneira de malha quadrada		% passante, em massa			
		Faixas			
ASTM	Abertura (mm)	A-25	B-19	C-12,5	D-9,5
1 ½"	38,1	100	-	-	-
1"	25,4	90 - 100	100	-	-
¾"	19,1	75 - 89	90 - 100	100	-
½"	12,7	58 - 78	70 - 89	90 - 100	100
⅜"	9,5	48 - 71	55 - 82	73 - 89	90 - 100
¼"	6,3	35 - 61	42 - 70	53 - 78	65 - 89
Nº 4	4,8	29 - 55	35 - 63	44 - 72	53 - 83
Nº 8	2,36	19 - 45	23 - 49	28 - 58	32 - 67
Nº 16	1,18	13 - 36	16 - 37	17 - 45	20 - 52
Nº 30	0,60	9 - 28	10 - 28	11 - 35	13 - 40
Nº 50	0,30	5 - 21	6 - 20	6 - 25	8 - 29
Nº 100	0,150	2 - 14	4 - 13	3 - 17	4 - 19
Nº 200	0,075	1 - 7	2 - 8	2 - 10	2 - 10

Figura 4 - Tabela de Granulometria das Misturas Asfálticas – DNIT 031/2024-ES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5.2.3. MISTURA ASFÁLTICA

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados, "filler" (quando necessário) e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer aos requisitos a seguir especificados:

- a) A mistura para concreto asfáltico deve ser projetada pelo Método Marshall ou pelo Método do Estabilômetro;
- b) As misturas para concreto asfáltico não devem apresentar variações na granulometria maiores do que as especificadas no projeto. O teor de cimento asfáltico, igualmente fornecido pelo projeto, poderá variar de até $\pm 0,3$.

A mistura asfáltica deverá respeitar todos os outros parâmetros estabelecidos nas normativas de referência.

3.5.3. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- e) Usina para misturas asfálticas;
- f) Acabadoras;
- g) Rolos compactadores;
- h) Caminhões.

Todos os equipamentos utilizados devem obedecer às especificações de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5.4. EXECUÇÃO

- a) A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico deve estar seca e limpa, isenta de pó ou outros materiais soltos e substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser reparados previamente à aplicação do concreto asfáltico.
- b) Deve-se realizar a pintura de ligação, conforme especificação.
- c) O prosseguimento dos serviços e tráfego de caminhões para início do lançamento do concreto asfáltico sobre a pintura de ligação só será permitido após a ruptura da emulsão asfáltica aplicada.
- d) Deve-se iniciar o lançamento do agregado através de acabadora.
- e) Após o espalhamento, a compactação deverá iniciar o quanto antes, respeitando a faixa de temperatura indicada em projeto.
- f) A compactação do concreto asfáltico deve ser efetuada por rolos autopropelidos pneumáticos e metálicos lisos do tipo duplo tandem estático ou vibratório. Os rolos utilizados devem ser específicos para a compactação de misturas asfálticas. Não é permitida a utilização de rolos compactadores de solos adaptados.
- g) Os revestimentos recém lançados deverão ser mantidos sem trânsito até seu completo resfriamento. **É terminantemente proibido o lançamento de água para resfriamento da superfície.**

3.5.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.5.5.1. CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista (ou na usina), para cada turno de 8 horas de trabalho na usina (ou 1 extração por turno). **A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3$ da fixada no projeto.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5.5.2. CONTROLE DA GRANULOMETRIA DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto.

3.5.5.3. CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve obedecer a faixa especificada em projeto para lançamento e compactação.

Deve-se atender os limites de temperatura especificados nas normativas de referência.

3.5.5.4. CONTROLE DE CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer às especificações do projeto.

3.5.5.5. CONTROLE DE ESPESSURA

A espessura da camada compactada deve ser medida em corpos de prova extraídos da pista, no mínimo, a cada 100m, admitindo-se uma variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto (controle estatístico); para valores individuais, não será tolerada espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$.

As mesmas amostras extraídas para a determinação da espessura podem ser usadas para determinar a densidade relativa aparente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.5.6. MEDIÇÃO

O concreto asfáltico será medido em volume (metros cúbicos compactados), obtido pela multiplicação da área de aplicação pela espessura média obtida no controle de espessura.

3.5.7. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91,
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027
- DER/PR – ES-P 21/17
- DER/PR – ES-P 22/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.6. USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO

3.6.1. EQUIPAMENTO

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

3.6.2. OPERAÇÃO DA USINA

3.6.2.1. ESTOCAGEM

O local onde estiver instalada a usina deve dispor de espaço suficiente para a estocagem dos agregados em montes ou depósitos separados de cada tipo de agregado. Os diferentes tipos devem ser mantidos separados e assim transportados ao sistema de alimentação fria.

O pátio de armazenamento dos agregados deve ser mantido limpo e em ordem, e os diversos depósitos devem permitir acesso fácil à coleta de amostras para ensaios. Antes da alimentação dos silos frios, os materiais deverão ser separados e estocados como se explica a seguir.

O Empreiteiro deverá ainda providenciar em um estoque separado de material fino natural (areia), de granulometria conforme a determinada em projeto. Quando for usado "filler", este deverá ser colocado em depósito separado, de conveniente capacidade e protegido contra a umidade.

Ao colocar os materiais em montes de estocagem, ou levá-los destes depósitos para o sistema de alimentação fria, qualquer processo que produza a segregação, contaminação ou degradação do agregado ou da mistura dos agregados deve ser abandonado; o material segregado, contaminado ou degradado cabe ser repeneirado ou eliminado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.6.2.2. SECAGEM

A secagem deve perdurar por um tempo suficiente e a uma temperatura suficientemente alta para reduzir o teor de umidade médio, de modo que na conclusão das operações de mistura e também por ocasião do espalhamento da mistura, o teor de umidade na mistura não exceda a 1%, de acordo com o determinado pelo método de Ensaio DAER nº 311.

3.6.2.3. PROPORCIONAMENTO

Os agregados serão basicamente proporcionados na unidade de alimentação fria, de maneira a satisfazer às exigências granulométricas do projeto e manter o proporcionamento de agregados naturais e britados dentro das porcentagens indicadas pelo projeto.

Após o proporcionamento e secagem dos agregados, estes serão separados em frações na unidade de controle da granulometria (silos quentes), no caso das usinas convencionais.

A mistura dos agregados deve ser separada em três ou mais porções, que serão depositadas em silos separados.

Se o agregado for separado em três frações uma será constituída pelas partículas compreendidas entre o diâmetro máximo especificado e a peneira 3/8". A segunda fração será composta pelas partículas compreendidas entre as peneiras 3/8" e nº 8. Finalmente, a terceira fração será constituída pelas partículas que passam na peneira nº 8.

Esta fração deverá conter menos que 15% de partículas retidas na peneira nº 8. As demais frações deverão conter menos que 15% de partículas que passam na peneira nº 8. O não cumprimento destas exigências deverá ser corrigido imediatamente, e o material que não satisfazer a estas condições deverá ser repeneirado ou eliminado.

No caso de usinas "drum-mixer", será necessário assegurar-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

uniformidade dos agregados incorporados nos silos frios e a correspondente verificação pelo controle tecnológico, para que as ajustagens normais ao processamento sejam executadas oportunamente.

Quando o projeto indicar o uso de "filler", este será introduzido no misturador separadamente e deve estar completamente seco.

No caso de usina gravimétrica, a quantidade especificada de "filler" deverá ser introduzida diretamente no misturador, o mais perto possível da sua parte central.

A quantidade de "filler" será determinada por pesagem ou por algum método que propicie uma alimentação uniforme, com variação máxima de 10% da quantidade especificada.

No caso da usina volumétrica, o sistema de alimentação do "filler" consistirá de um pequeno silo auxiliar, sem-fim e elevador, que permita descarregar, de maneira uniforme, contínua e constante, a quantidade indicada pelo projeto.

A descarga do "filler" dar-se-á imediatamente antes do misturador.

O pequeno silo auxiliar deverá possuir dispositivo regulável que permita controlar o fluxo do "filler".

Este sistema deve estar sincronizado aos dispositivos controladores do fluxo do agregado e do cimento asfáltico.

As proporções exatas de agregados e a quantidade de cimento asfáltico serão ajustadas de forma que a mistura asfáltica resultante esteja dentro das exigências do projeto do concreto asfáltico.

Quando o agregado for separado em mais do que duas frações a quantidade de agregado em qualquer silo deve ser menor do que 20% da quantidade total do agregado nos silos.

Os tamanhos de peneiras para separar o agregado da unidade de controle granulométrico devem ser selecionados pelo operador.

Nenhum silo deve conter mais do que 10% do material que fica retido na peneira, nem mais do que 10% do material que passa na peneira menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.6.2.4. MISTURA

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou ainda do tipo "drum-mixer".

Os agregados podem ser dosados em peso ou volume.

A uniformidade de distribuição do asfalto na massa será determinada pelo ensaio de extração, de acordo com o Método de Ensaio DAER nº 309, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro das tolerâncias especificadas no item 2.4.b.

Esta exigência se aplica às amostras colhidas em diversos pontos do misturador de uma usina gravimétrica, em uma porção simples ou em sucessivas porções. A mesma também se aplica às amostras coletadas em diferentes pontos de descarga de uma usina volumétrica, ou ao material coletado de qualquer local, por indicação da Fiscalização.

O peso de uma porção no misturador de uma usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica devem ser tais que permitam uma mistura completa e homogênea de todo o material. Se houver regiões no misturador em que o material não se move, ou não é suficientemente agitado, durante a operação de mistura, estas regiões devem ser eliminadas, reduzindo o volume do material ou por meio de outros ajustes.

As usinas deverão possuir coletor de pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador, todo ou parte do material coletado, conforme determinação da Fiscalização.

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar na faixa de temperatura de 135°C a 180°C. Entretanto, a temperatura de mistura do cimento asfáltico deverá ser determinada em função da relação "Temperatura-Viscosidade". A faixa de temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol, sendo que a temperatura ótima corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos Saybolt-Furol.

Por ocasião da adição do cimento asfáltico ao agregado, a temperatura do agregado não deve ser inferior a 120°C, nem superior a 175°C. Os agregados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

momento da mistura devem estar 10°C acima da temperatura do cimento asfáltico, porém igual ou inferior a 175°C.

Os depósitos de cimento asfáltico deverão permitir a determinação do volume existente, em qualquer ocasião, com a precisão de 350 litros.

Cumpra providenciar em uma saída adequada, para a tomada de amostras nos condutos de alimentação de cimento asfáltico que ligam os tanques de estocagem ao misturador da usina. Esta saída deve consistir de uma válvula de 1/2" ou 3/4" que permita coletar lentamente uma amostra de um litro, a qualquer momento, durante o funcionamento da usina.

A extremidade de descarga do tubo de circulação do cimento asfáltico deve ser mantida abaixo do nível do cimento asfáltico no tanque de estocagem, para evitar a descarga deste junto com ar.

Deverá ser colocado no sistema de circulação do cimento asfáltico, imediatamente antes do mesmo entrar em contato com o agregado, um dispositivo indicador de temperatura para leituras até 260°C e precisão de 5°C.

Todos os recipientes usados para medida de agregado, "filler" e cimento asfáltico, bem como as balanças, devem ser isoladas contra o movimento da usina de modo que, durante qualquer operação do equipamento, o erro na pesagem, com toda a usina trabalhando, não exceda a 3% para qualquer medida total, nem exceda a 2% para qualquer medida parcial. O Empreiteiro deve fornecer balança e um tanque de 200 litros para uso na verificação dos instrumentos de medida. O misturador deve ser equipado com um medidor de tempo que indicará, por um sinal visual ou auditivo, o término da mistura, no caso de usinas intermitentes.

O instrumento deve medir o tempo de mistura com precisão de 2 segundos.

O tempo total de mistura é definido pelo intervalo que inicia quando todos os agregados estão no misturador e termina com a abertura do portão de descarga do misturador.

A operação deve continuar até que se produza uma mistura homogênea de agregados de aparência constante.

Os agregados da mistura devem ficar completamente envolvidos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

uniformemente distribuídos na mistura. Em geral, o tempo de mistura não deve ser superior a 30 segundos, podendo ser reduzido quando, na opinião da Fiscalização, as partículas de agregado estejam uniformemente distribuídas na mistura, além de completa e uniformemente revestidas com o cimento asfáltico.

O tempo de mistura normalmente será determinado por meio do Ensaio de Contagem de Ross (ATM D-2489), adotando-se o valor de 95% para as misturas tipo A, B e 90% para as misturas do tipo C e D.

3.6.3. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.6.3.1. CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista (ou na usina), para cada turno de 8 horas de trabalho na usina (ou 1 extração por turno). **A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3$ da fixada no projeto.**

3.6.3.2. CONTROLE DA GRANULOMETRIA DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto.

3.6.3.3. CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de usinagem deve obedecer aos limites especificados nas normativas e definida de modo a garantir a correta faixa de temperatura de compactação na frente de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.6.3.4. CONTROLE DE CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer às especificações do projeto.

3.6.4. MEDIÇÃO

O concreto asfáltico será medido em massa (toneladas), obtida pela multiplicação da área de aplicação pela espessura média obtida no controle de espessura e pela densidade aparente da massa asfáltica de projeto.

3.6.5. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91,
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027
- DER/PR – ES-P 21/17
- DER/PR – ES-P 22/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.7. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA

3.7.1. EQUIPAMENTO

Os caminhões para o transporte do concreto asfáltico devem ser do tipo basculantes e ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência do concreto asfáltico à caçamba. Não é permitida a utilização de produtos capazes de dissolver o CAP, tais como óleo diesel, gasolina, etc.

O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, a primeira carga na frente, a segunda na traseira e por último no meio.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lona impermeável, com tamanho suficiente para sobrepassar a caçamba nas laterais e na traseira. A lona deve estar bem fixada na dianteira para impedir a entrada de ar, água ou poeira entre a cobertura e o concreto asfáltico, protegendo a mistura de contaminação e evitando a perda de temperatura ou a queda de partículas durante todo o trajeto.

3.7.2. MEDIÇÃO

A carga de mistura asfáltica será medida em massa (toneladas), obtida pela multiplicação da área de aplicação pela espessura média obtida no controle de espessura e pela densidade aparente da massa asfáltica de projeto.

3.7.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91,
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027
- DER/PR – ES-P 21/17
- DER/PR – ES-P 22/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

3.8.1. EQUIPAMENTO

Os caminhões para o transporte do concreto asfáltico devem ser do tipo basculantes e ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência do concreto asfáltico à caçamba. Não é permitida a utilização de produtos capazes de dissolver o CAP, tais como óleo diesel, gasolina, etc.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lona impermeável, com tamanho suficiente para sobrepassar a caçamba nas laterais e na traseira. A lona deve estar bem fixada na dianteira para impedir a entrada de ar, água ou poeira entre a cobertura e o concreto asfáltico, protegendo a mistura de contaminação e evitando a perda de temperatura ou a queda de partículas durante todo o trajeto.

3.8.2. MEDIÇÃO

O transporte de mistura asfáltica será medido em momento de transporte (tonelada.km), obtido pela multiplicação do peso de massa asfáltica efetivamente aplicado na obra multiplicado pelo DMT real até a obra (caminho de ida da usina até o centro geométrico da obra). Para fins de orçamento, foi utilizada DMT de 25km, entretanto, caso a usina esteja localizada em distância menor que 25km, será feita a supressão de quantidades.

3.8.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91,
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027
- DER/PR – ES-P 21/17
- DER/PR – ES-P 22/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE (DMT ATÉ 30KM)

3.9.1. EQUIPAMENTO

Para transporte dos materiais asfálticos até a obra ou usina, deve-se utilizar caminhão tanque adequado para transporte dos produtos.

3.9.2. MEDIÇÃO

O transporte de mistura dos produtos asfálticos será medido em momento de transporte (tonelada.km), obtido pela multiplicação do peso de produtos asfálticos efetivamente aplicado na obra multiplicado pelo DMT real até a obra ou usina (caminho de ida). Para fins de orçamento, foi utilizada DMT total de 100km, sendo para o item em questão, em função da aplicação da composição de custo de referência, considerado **30km** para o cálculo de quantidades.

3.9.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91;
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027;
- DER/PR – ES-P 21/17;
- DER/PR – ES-P 22/17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.10. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE (DMT EXCEDENTE A 30KM)

3.10.1. EQUIPAMENTO

Para transporte dos materiais asfálticos até a obra ou usina, deve-se utilizar caminhão tanque adequado para transporte dos produtos.

3.10.2. MEDIÇÃO

O transporte de mistura dos produtos asfálticos será medido em momento de transporte (tonelada.km), obtido pela multiplicação do peso de produtos asfálticos efetivamente aplicado na obra multiplicado pelo DMT real até a obra ou usina (caminho de ida). Para fins de orçamento, foi utilizada DMT total de 100km, sendo, portanto, o excedente considerado como **70km**. Caso o fornecedor esteja localizado em distância menor que 100km, será feita a supressão de quantidades.

3.10.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Maiores informações, consultar as seguintes normativas:

- Norma DAER-ES-P 16/91;
- DNIT 031/2024-ES;
- DER/SP ET-DE-P00/027;
- DER/PR – ES-P 21/17;
- DER/PR – ES-P 22/17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

4.1. EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

4.1.1. MEDIÇÃO

O fornecimento de emulsão asfáltica será medido em massa (kg), obtido pela multiplicação da área de aplicação (m²) pelo consumo de emulsão (kg/m²).

4.2. CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70)

4.2.1. MEDIÇÃO

O fornecimento de CAP 50/70 será medido em massa (tonelada), obtido pela multiplicação do peso de massa asfáltica efetivamente empregada na obra pelo teor de CAP de projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5. ACESSIBILIDADE

5.1. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO

Nos locais indicados em projeto, os passeios existentes de basalto deverão ser demolidos para posterior colocação de piso podotátil.

Deve-se primeiramente realizar o corte do piso com serra cortadora de piso e depois realizar a remoção dos elementos cortados.

Os entulhos provenientes da demolição deverão ser depositados em local adequado e posteriormente dada a correta destinação.

O item será medido em área (metros quadrados) de calçada efetivamente demolida.

5.2. DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO

Nos locais indicados em projeto, os passeios existentes de basalto deverão ser removidos para posterior reaproveitamento das peças.

Deve-se primeiramente realizar a delimitação da área a ser removida e, posteriormente, realizar a remoção manual das peças, de forma a possibilitar o reaproveitamento das peças.

O item será medido em área (metros quadrados) de calçada efetivamente demolida.

5.3. DEMOLIÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO

Nos locais indicados em projeto, os passeios existentes de bloco intertravado deverão ser removidos para posterior reaproveitamento das peças.

Deve-se primeiramente realizar a delimitação da área a ser removida e, posteriormente, realizar a remoção manual das peças, de forma a possibilitar o reaproveitamento das peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Eventuais sobras/entulhos deverão ser armazenadas e, posteriormente, destinados corretamente.

O item será medido em área (metros quadrados) de calçada efetivamente demolida.

5.4. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES

Nos locais indicados em projeto, os passeios existentes de concreto simples deverão ser demolidos para posterior colocação de piso podotátil ou ter sua remoção total.

Deve-se primeiramente realizar o corte do piso com serra cortadora de piso e depois realizar a remoção dos elementos cortados.

Os entulhos provenientes da demolição deverão ser depositados em local adequado e posteriormente dada a correta destinação.

O item será medido em área (metros quadrados) de calçada efetivamente demolida.

5.5. ESCAVAÇÃO MECANIZADA

Nos locais indicados em projeto, onde há grama, deverá ser feita a remoção da camada de matéria orgânica para execução dos passeios, com espessura estimada de **15cm**.

O material deverá ser depositado no local indicado pela fiscalização, para posterior remoção e encaminhamento ao bota-fora.

5.6. PREPARO DE FUNDO

Nos locais indicados em projeto, onde há grama, após a remoção da matéria orgânica, deverá ser realizada a compactação com emprego de placa vibratória para compactação do subleito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.7. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO

Nos locais indicados em projeto, deverá ser executado passeio em bloco intertravado, utilizando-se bloco do tipo holandês, cor natural, nas medidas 10cm x 20cm, espessura de 6cm e fck de 35MPa.

Os blocos deverão ser assentados sobre camada de 5cm de pó de pedra e posteriormente rejuntados com areia média.

Feito o rejuntamento, deve-se proceder a compactação dos blocos com o emprego de placa vibratória.

5.8. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO DE 16 FACES (REAPROVEITADOS)

Nos locais indicados em projeto, deverá ser executado passeio em bloco intertravado de 16 faces, reaproveitados. Os blocos deverão ser assentados sobre camada de 5cm de pó de pedra e posteriormente rejuntados com areia média.

Feito o rejuntamento, deve-se proceder a compactação dos blocos com o emprego de placa vibratória.

5.9. EXECUÇÃO DE PISO PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO)

Nos locais indicados em projeto, deverá ser executado passeio em pedra de basalto (reaproveitadas).

As pedras deverão ser assentadas sobre camada de 8cm de pó de pedra (misturada com cimento, na proporção 1:8) e rejuntado com argamassa 1:3.

5.10. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES

Os agregados empregados no assentamento e rejuntamento dos blocos intertravados e da camada de assentamento do basalto deverão ser carregados no fornecedor e descarregados na obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.11. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Os agregados empregados no assentamento e rejuntamento dos blocos intertravados deverão ser transportados do fornecedor até a obra.

Para fins de orçamento, foi utilizada DMT de 25km, entretanto, caso o fornecedor esteja localizado em distância menor que 25km, será feita a supressão de quantidades.

5.12. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Nos locais indicados em projeto, onde será assentado piso podotátil (em regiões de pedra de basalto e de piso intertravado) deverá ser executada camada de assentamento em lastro de concreto magro, conforme detalhamento indicado em projeto. Além disso, deverá ser executada a rampa de acessibilidade em concreto no local indicado.

5.13. PISO PODOTÁTIL ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III

Nos locais indicados em projeto, nas regiões de pedra de basalto e de piso intertravado, deverá ser executado piso podotátil (40cm x 40cm) de alerta ou direcional na cor vermelha, com espessura mínima de 2,5cm, com assentado com argamassa colante AC-III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. COMPLEMENTARES

6.1. REMOÇÃO DE GUIAS / MEIO-FIO

Nos locais indicados em projeto, os meios-fios deverão ser removidos de forma manual para posterior reaproveitamento.

6.2. ASSENTAMENTO DE GUIAS / MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO

Nos locais indicados em projeto, os meios-fios (reaproveitados) deverão ser assentados sob camada de pó de pedra e rejuntados com argamassa. Está prevista a remoção e reassentamento de 30cm de paralelepípedo para o correto alinhamento e assentamento do elementos pré-moldados. Após o reassentamento, deverá ser compactado com o emprego de placa vibratória o trecho do pavimento que precisou ser removido para assentamento dos meios-fios.

6.3. ASSENTAMENTO DE GUIAS / MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO CURVO

Nos locais indicados em projeto, os meios-fios (reaproveitados) deverão ser assentados sob camada de pó de pedra e rejuntados com argamassa. Está prevista a remoção e reassentamento de 30cm de paralelepípedo para o correto alinhamento e assentamento do elementos pré-moldados. Após o reassentamento, deverá ser compactado com o emprego de placa vibratória o trecho do pavimento que precisou ser removido para assentamento dos meios-fios.

6.4. ASSENTAMENTO DE GUIAS / MEIO-FIO EM TRECHO RETO

Nos locais indicados em projeto, os meios-fios novos deverão ser assentados sob camada de pó de pedra e rejuntados com argamassa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA

Os meios-fios novos empregados na obra deverão ser transportados do fornecedor até a obra.

Para fins de orçamento, foi utilizada DMT de 25km, entretanto, caso o fornecedor esteja localizado em distância menor que 25km, será feita a supressão de quantidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7. SINALIZAÇÃO

7.1. PINTURA DE EIXO VIÁRIO

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm e largura de 12cm.

7.2. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E ZEBRADOS

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm e largura conforme especificado em projeto.

7.3. PLACA EM AÇO – PELÍCULA I + I

Deverá ser instalada placa de nome de ruas conforme modelo especificado em projeto.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 15993(1) – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada.

7.4. PLACA EM AÇO – PELÍCULA I + III

Deverá ser instalada placas de regulamentação ou advertência conforme projeto de sinalização.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 15993(1) – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.5. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO

As placas deverão ser fixadas ao suporte metálico nas alturas livres indicadas em projeto.

Os suportes deverão ser em aço galvanizado de 2", chumbados com concreto magro, conforme detalhe de projeto.

8. CONTROLE TECNOLÓGICO

8.1. ENSAIO DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Conforme exigência do item 3.3.5, e na quantidade estimada conforme Memória de Cálculo.

8.2. ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO

Conforme exigência dos itens 3.4.5, 3.5.5 e 3.6.3 e nas quantidades estimadas conforme Memória de Cálculo.

8.3. ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME

Conforme exigência dos itens 3.4.5, 3.5.5 e 3.6.3 e nas quantidades estimadas conforme Memória de Cálculo.

8.4. ENSAIO MARSHALL COM 3 CORPOS DE PROVA

Conforme exigência dos itens 3.4.5, 3.5.5 e 3.6.3 e nas quantidades estimadas conforme Memória de Cálculo.

8.5. ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Conforme exigência dos itens 3.4.5, 3.5.5 e 3.6.3 e nas quantidades estimadas conforme Memória de Cálculo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9. SERVIÇOS FINAIS

9.1. DESMOBILIZAÇÃO

Após término dos serviços, os equipamentos deverão ser desmobilizados e o trecho deverá ser entregue livre de entulhos, restos de agregados e de obras.

Garibaldi, 24 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital
por JAIRO HENRIQUE
MELARA DE
CAMARGO:08256313943

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO

Engenheiro Civil
CREA/RS PR137578



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									R\$ 21.719,00	R\$ -	R\$ 21.719,00
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	24,23%	R\$ 217,19	R\$ -	R\$ 217,19	R\$ 21.719,00	R\$ -	R\$ 21.719,00
2	SERVIÇOS INICIAIS									R\$ 2.086,18	R\$ 14.356,75	R\$ 16.442,93
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	9,36	24,23%	R\$ 55,89	R\$ 518,54	R\$ 574,43	R\$ 523,13	R\$ 4.853,53	R\$ 5.376,66
2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 1.563,05	R\$ 9.503,22	R\$ 11.066,27	R\$ 1.563,05	R\$ 9.503,22	R\$ 11.066,27
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									R\$ 31.234,56	R\$ 141.409,95	R\$ 172.644,51
3.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	8,67	24,23%	R\$ 14,98	R\$ 15,59	R\$ 30,57	R\$ 129,88	R\$ 135,16	R\$ 265,04
3.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	2.630,68	24,23%	R\$ 2,68	R\$ 0,09	R\$ 2,77	R\$ 7.050,22	R\$ 236,76	R\$ 7.286,98
3.3	SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2	5.199,74	24,23%	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 1,45	R\$ 3.431,83	R\$ 4.107,79	R\$ 7.539,62
3.4	SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	78,92	24,23%	R\$ 59,19	R\$ 72,21	R\$ 131,40	R\$ 4.671,27	R\$ 5.698,82	R\$ 10.370,09
3.5	SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	102,76	24,23%	R\$ 64,08	R\$ 98,80	R\$ 162,88	R\$ 6.584,86	R\$ 10.152,69	R\$ 16.737,55
3.6	SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T	440,17	24,23%	R\$ 13,62	R\$ 215,34	R\$ 228,96	R\$ 5.995,12	R\$ 94.786,20	R\$ 100.781,32
3.7	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	413,50	24,23%	R\$ 1,08	R\$ 7,02	R\$ 8,10	R\$ 446,58	R\$ 2.902,77	R\$ 3.349,35
3.8	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	10.337,50	24,23%	R\$ 0,26	R\$ 1,98	R\$ 2,24	R\$ 2.687,75	R\$ 20.468,25	R\$ 23.156,00
3.9	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	888,90	24,23%	R\$ 0,15	R\$ 1,70	R\$ 1,85	R\$ 133,34	R\$ 1.511,13	R\$ 1.644,47
3.10	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	2.074,10	24,23%	R\$ 0,05	R\$ 0,68	R\$ 0,73	R\$ 103,71	R\$ 1.410,38	R\$ 1.514,09
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS									R\$ -	R\$ 167.224,06	R\$ 167.224,06
4.1	COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	KG	2.339,88	16,80%	R\$ -	R\$ 4,26	R\$ 4,26	R\$ -	R\$ 9.967,89	R\$ 9.967,89
4.2	COTAÇÃO	002	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	27,29	16,80%	R\$ -	R\$ 5.762,41	R\$ 5.762,41	R\$ -	R\$ 157.256,17	R\$ 157.256,17
5	ACESSIBILIDADE									R\$ 23.875,26	R\$ 51.766,09	R\$ 75.641,35
5.1	SINAPI	97636 / A	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	52,49	24,23%	R\$ 8,87	R\$ 0,73	R\$ 9,60	R\$ 465,59	R\$ 38,31	R\$ 503,90
5.2	SINAPI	97633 / A	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	23,23	24,23%	R\$ 31,72	R\$ -	R\$ 31,72	R\$ 736,86	R\$ -	R\$ 736,86
5.3	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	21,64	24,23%	R\$ 21,79	R\$ -	R\$ 21,79	R\$ 471,54	R\$ -	R\$ 471,54
5.4	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	1,67	24,23%	R\$ 106,29	R\$ 58,50	R\$ 164,79	R\$ 177,50	R\$ 97,70	R\$ 275,20
5.5	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	56,63	24,23%	R\$ 8,30	R\$ 9,08	R\$ 17,38	R\$ 470,03	R\$ 514,20	R\$ 984,23
5.6	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	377,52	24,23%	R\$ 4,28	R\$ 0,04	R\$ 4,32	R\$ 1.615,79	R\$ 15,10	R\$ 1.630,89
5.7	SINAPI	92396 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2	329,51	24,23%	R\$ 23,17	R\$ 79,62	R\$ 102,79	R\$ 7.634,75	R\$ 26.235,58	R\$ 33.870,33
5.8	SINAPI	92402 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM (BLOCOS REAPROVEITADOS), ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2	4,48	24,23%	R\$ 20,02	R\$ 8,34	R\$ 28,36	R\$ 89,69	R\$ 37,36	R\$ 127,05
5.9	SINAPI	101732 / A	PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8). REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	16,43	24,23%	R\$ 48,52	R\$ 22,38	R\$ 70,90	R\$ 797,18	R\$ 367,71	R\$ 1.164,89
5.10	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	22,91	24,23%	R\$ 2,20	R\$ 9,43	R\$ 11,63	R\$ 50,40	R\$ 216,04	R\$ 266,44
5.11	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020	M3xKM	572,75	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 2,92	R\$ 3,33	R\$ 234,83	R\$ 1.672,43	R\$ 1.907,26
5.12	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	136,22	24,23%	R\$ 20,66	R\$ 28,73	R\$ 49,39	R\$ 2.814,31	R\$ 3.913,60	R\$ 6.727,91
5.13	SINAPI	104658 / A	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	M2	134,25	24,23%	R\$ 61,95	R\$ 138,98	R\$ 200,93	R\$ 8.316,79	R\$ 18.658,06	R\$ 26.974,85

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
6	COMPLEMENTARES						R\$	8.497,01	R\$	5.714,24	R\$	14.211,25
6.1	SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	143,95	24,23%	R\$ 35,26	R\$ 13,92	R\$ 49,18	R\$ 5.075,68	R\$ 2.003,78	R\$ 7.079,46
6.2	SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M	121,34	24,23%	R\$ 15,75	R\$ 2,00	R\$ 17,75	R\$ 1.911,11	R\$ 242,68	R\$ 2.153,79
6.3	SINAPI	94274 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO CURVO	M	22,61	24,23%	R\$ 19,52	R\$ 2,00	R\$ 21,52	R\$ 441,35	R\$ 45,22	R\$ 486,57
6.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	63,51	24,23%	R\$ 15,77	R\$ 47,43	R\$ 63,20	R\$ 1.001,55	R\$ 3.012,28	R\$ 4.013,83
6.5	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	127,02	24,23%	R\$ 0,53	R\$ 3,23	R\$ 3,76	R\$ 67,32	R\$ 410,28	R\$ 477,60
7	SINALIZAÇÃO						R\$	3.637,71	R\$	6.270,90	R\$	9.908,61
7.1	SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M	296,72	24,23%	R\$ 3,55	R\$ 5,58	R\$ 9,13	R\$ 1.053,36	R\$ 1.655,69	R\$ 2.709,05
7.2	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,93	24,23%	R\$ 22,09	R\$ 12,92	R\$ 35,01	R\$ 1.876,10	R\$ 1.097,30	R\$ 2.973,40
7.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,20	24,23%	R\$ 58,76	R\$ 528,79	R\$ 587,55	R\$ 70,51	R\$ 634,55	R\$ 705,06
7.4	SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	0,81	24,23%	R\$ 63,58	R\$ 572,25	R\$ 635,83	R\$ 51,50	R\$ 463,52	R\$ 515,02
7.5	SINAPI	103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H=2,2M LIVRE E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UND	8,00	24,23%	R\$ 73,28	R\$ 302,48	R\$ 375,76	R\$ 586,24	R\$ 2.419,84	R\$ 3.006,08
8	CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ						R\$	2.979,12	R\$	-	R\$	2.979,12
8.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	2,00	24,23%	R\$ 86,89	R\$ -	R\$ 86,89	R\$ 173,78	R\$ -	R\$ 173,78
8.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	2,00	24,23%	R\$ 124,13	R\$ -	R\$ 124,13	R\$ 248,26	R\$ -	R\$ 248,26
8.3	SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	2,00	24,23%	R\$ 186,20	R\$ -	R\$ 186,20	R\$ 372,40	R\$ -	R\$ 372,40
8.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	4,00	24,23%	R\$ 434,46	R\$ -	R\$ 434,46	R\$ 1.737,84	R\$ -	R\$ 1.737,84
8.5	SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	4,00	24,23%	R\$ 111,71	R\$ -	R\$ 111,71	R\$ 446,84	R\$ -	R\$ 446,84
9	SERVIÇOS FINAIS						R\$	1.563,05	R\$	9.503,22	R\$	11.066,27
9.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 1.563,05	R\$ 9.503,22	R\$ 11.066,27	R\$ 1.563,05	R\$ 9.503,22	R\$ 11.066,27
TOTAL							R\$	95.591,89	R\$	396.245,21	R\$	491.837,10

OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO. DA MESMA FORMA, OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERÃO OS CONSUMOS (USINAGEM, CAP 50/70 E CARGA) AJUSTADOS PARA O TRAÇO REAL DO CBUQ UTILIZADO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2025.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE SETEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 018, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

CRONOGRAMA**LOTE 01**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 21.719,00	37,47%	R\$ 8.138,11	50,02%	R\$ 10.863,84	12,51%	R\$ 2.717,05
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.442,93	100,00%	R\$ 16.442,93				
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 172.644,51	40,00%	R\$ 69.057,80	60,00%	R\$ 103.586,71		
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 167.224,06	45,00%	R\$ 75.250,83	55,00%	R\$ 91.973,23		
5	ACESSIBILIDADE	R\$ 75.641,35			50,00%	R\$ 37.820,68	50,00%	R\$ 37.820,67
6	COMPLEMENTARES	R\$ 14.211,25	100,00%	R\$ 14.211,25				
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.908,61					100,00%	R\$ 9.908,61
8	CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ	R\$ 2.979,12	40,00%	R\$ 1.191,65	60,00%	R\$ 1.787,47		
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 11.066,27					100,00%	R\$ 11.066,27
TOTAL		R\$ 491.837,10	37,47%	R\$ 184.292,57	50,02%	R\$ 246.031,93	12,51%	R\$ 61.512,60

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	174,83
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 128,96	R\$ 25,79
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 45,09	R\$ 9,01
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 21,54	R\$ 4,30
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	R\$ 75,41	R\$ 135,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		R\$	8.907,89
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333333	R\$ 120,08	R\$ 100,06
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000000	R\$ 279,07	R\$ 139,53
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,8333333	R\$ 104,19	R\$ 86,82
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000000	R\$ 235,61	R\$ 117,80
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333333	R\$ 71,83	R\$ 59,85
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000000	R\$ 154,89	R\$ 77,44
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333333	R\$ 93,48	R\$ 77,90
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000000	R\$ 188,93	R\$ 94,46
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,8333333	R\$ 81,47	R\$ 67,89
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,5000000	R\$ 160,79	R\$ 80,39
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,8333333	R\$ 149,30	R\$ 124,41
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5000000	R\$ 365,03	R\$ 182,51
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,8333333	R\$ 97,56	R\$ 81,30
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5000000	R\$ 248,28	R\$ 124,14
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,8333333	R\$ 104,19	R\$ 86,82
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000000	R\$ 235,61	R\$ 117,80
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	R\$ 73,41	R\$ 36,70
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6666667	R\$ 276,31	R\$ 460,51
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,6666667	R\$ 268,22	R\$ 447,03
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,6666667	R\$ 282,86	R\$ 471,43
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,6666667	R\$ 282,86	R\$ 471,43
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,6666667	R\$ 288,18	R\$ 1.921,20
SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M			R\$ 39,59
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0839000	R\$ 8,90	R\$ 0,74
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1098000	R\$ 32,89	R\$ 3,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965000	R\$ 24,31	R\$ 2,34
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2199000	R\$ 29,39	R\$ 6,46
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0839000	R\$ 36,79	R\$ 3,08
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,1098000	R\$ 37,43	R\$ 4,10
SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	0,3000000	R\$ 64,23	R\$ 19,26
SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M			R\$ 14,29
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	R\$ 754,30	R\$ 1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 24,31	R\$ 5,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 29,39	R\$ 6,74
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	0,0000000	R\$ 36,40	R\$ -
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 95,00	R\$ 0,62
SINAPI	94274 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO CURVO	M			R\$ 17,32
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	R\$ 754,30	R\$ 1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2860000	R\$ 24,31	R\$ 6,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2860000	R\$ 29,39	R\$ 8,40
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	0,0000000	R\$ 36,40	R\$ -
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 95,00	R\$ 0,62
SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2			R\$ 1,17
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	R\$ 74,60	R\$ 0,36
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	R\$ 63,07	R\$ 0,30
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 148,90	R\$ 0,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0052740	R\$ 24,31	R\$ 0,12
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	R\$ 282,86	R\$ 0,11
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036370	R\$ 6,80	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 13,53	R\$ 0,02

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	105,77
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 104,19	R\$ 10,31
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 235,61	R\$ 9,87
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 160,99	R\$ 5,48
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 69,56	R\$ 7,44
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 97,56	R\$ 5,92
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 248,28	R\$ 19,98
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 288,18	R\$ 13,37
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 24,47	R\$ 27,65
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0325640	R\$ 120,08	R\$ 3,91
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0325640 CHI			
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0065960	R\$ 279,07	R\$ 1,84
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0065960 CHP			
SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	131,11
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 104,19	R\$ 10,31
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 235,61	R\$ 9,87
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 160,99	R\$ 5,48
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 69,56	R\$ 7,44
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 97,56	R\$ 5,92
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 248,28	R\$ 19,98
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 288,18	R\$ 13,37
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 24,47	R\$ 27,65
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0949000	R\$ 149,30	R\$ 14,16
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0464000	R\$ 365,03	R\$ 16,93
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T		R\$	184,30
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF 12/2016	CHI	0,0162961	R\$ 14,28	R\$ 0,23
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF 12/2016	CHP	0,0176541	R\$ 301,19	R\$ 5,31
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0162961	R\$ 369,40	R\$ 6,01
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0176541	R\$ 2.763,25	R\$ 48,78
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	R\$ 75,41	R\$ 2,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	R\$ 24,31	R\$ 1,65
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0679003	R\$ 272,81	R\$ 18,52
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0287774	R\$ 93,48	R\$ 2,69
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0051728	R\$ 188,93	R\$ 0,97
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3363100	R\$ 89,26	R\$ 30,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0321500	R\$ 94,50	R\$ 3,03
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4263400	R\$ 109,10	R\$ 46,51
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636000	R\$ 1,07	R\$ 15,47
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0270100	R\$ 95,00	R\$ 2,56



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI 92396 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2		R\$ 82,74	
SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371000	R\$ 0,62	R\$ 0,08
SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491000	R\$ 10,23	R\$ 0,50
SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821000	R\$ 0,72	R\$ 0,13
SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 10,35	R\$ 0,04
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725000	R\$ 24,31	R\$ 9,05
SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725000	R\$ 25,79	R\$ 9,60
SINAPI-I 36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,0300000	R\$ 55,68	R\$ 57,35
SINAPI-I 370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0098000	R\$ 95,00	R\$ 0,93
SINAPI-I 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568000	R\$ 89,26	R\$ 5,06
SINAPI 103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H=2,2M LIVRE E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UND		R\$ 302,47	
SINAPI 94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0237000	R\$ 539,95	R\$ 12,79
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5455000	R\$ 24,31	R\$ 37,57
SINAPI 88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5152000	R\$ 34,63	R\$ 17,84
SINAPI-I 7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,2000000	R\$ 73,21	R\$ 234,27
SINAPI 97636 / A	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		R\$ 7,73	
SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836000	R\$ 0,62	R\$ 0,05
SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524000	R\$ 10,23	R\$ 0,53
SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433000	R\$ 29,39	R\$ 7,15
SINAPI 5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		R\$ 104,00	R\$ -
SINAPI 5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		R\$ 232,48	R\$ -
SINAPI 97633 / A	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2		R\$ 25,53	
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7740000	R\$ 24,31	R\$ 18,81
SINAPI 88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301000	R\$ 29,24	R\$ 6,72
SINAPI 104658 / A	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	M2		R\$ 161,74	
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2790000	R\$ 24,31	R\$ 31,09
SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390000	R\$ 29,39	R\$ 18,78
SINAPI-I 36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRÁULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UND	6,4375000	R\$ 14,01	R\$ 90,18
SINAPI-I 34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2400000	R\$ 4,58	R\$ 1,09
SINAPI-I 37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	R\$ 2,39	R\$ 20,60
SINAPI 92402 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM (BLOCOS REAPROVEITADOS), ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2		R\$ 22,83	
SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1120000	R\$ 0,62	R\$ 0,06
SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491000	R\$ 10,23	R\$ 0,50
SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1570000	R\$ 0,72	R\$ 0,11
SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 10,35	R\$ 0,04
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3222000	R\$ 24,31	R\$ 7,83
SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3222000	R\$ 25,79	R\$ 8,30
SINAPI-I 36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	0,0000000	R\$ 55,68	R\$ -
SINAPI-I 370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0098000	R\$ 95,00	R\$ 0,93
SINAPI-I 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568000	R\$ 89,26	R\$ 5,06

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR			
FUNTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL		
SINAPI	101732 / A	PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2		R\$	57,07		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600000	R\$	24,31	R\$	16,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600000	R\$	29,39	R\$	19,39
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0070000	R\$	816,01	R\$	5,71
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,0000000	R\$	0,92	R\$	9,20
SINAPI	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	0,0400000	R\$	168,37	R\$	6,73
SINAPI	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3		R\$	168,37		
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	R\$	0,72	R\$	0,02
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0320000	R\$	10,35	R\$	0,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6340000	R\$	24,31	R\$	15,41
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5790000	R\$	29,39	R\$	46,40
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1900000	R\$	89,26	R\$	106,21
SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M		R\$	7,35		
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0024000	R\$	26,69	R\$	0,06
SINAPI-I	7343	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0516000	R\$	25,63	R\$	1,32
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP ON) - NBR 16184	KG	0,0300000	R\$	9,99	R\$	0,29
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0132000	R\$	9,99	R\$	0,13
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	R\$	31,05	R\$	1,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	R\$	24,31	R\$	0,34
SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003000	R\$	223,92	R\$	0,06
SINAPI	96159	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334000	R\$	122,91	R\$	4,10
SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$	99,92		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	R\$	31,38	R\$	62,76
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$	37,16	R\$	37,16
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$	69,94		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	R\$	31,38	R\$	43,93
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	R\$	37,16	R\$	26,01
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$	149,88		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	R\$	31,38	R\$	94,14
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	R\$	37,16	R\$	55,74
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$	349,72		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000000	R\$	31,38	R\$	219,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	R\$	37,16	R\$	130,06
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$	89,92		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	R\$	31,38	R\$	56,48
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	R\$	37,16	R\$	33,44

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$	472,95
		SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2025	R\$	470,60		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2025		269,762		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - SETEMBRO/2025		271,150		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,005		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	472,95		
SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$	511,82
		SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2025	R\$	509,27		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2025		269,762		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - SETEMBRO/2025		271,150		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,005		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	511,82		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO " / A " APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM " / D " SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE SETEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 018, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M****ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FUNTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	KG	R\$ 3,65232
---------	------------	-----------------------------------	----	--------------------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ } 2,75102$$

Preço por kg (Setembro/2025 - Rio Grande do Sul)

$$ICMS = 17,00\%$$

$$PIS = 1,65\%$$

$$COFINS = 7,60\%$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\left[\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)} \right]}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ } 3,65232$$

Preço por kg

OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos
-------------	--

COTAÇÃO	002	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 4.933,57
---------	------------	--	---	---------------------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ } 3,71609$$

Preço por kg (Setembro/2025 - Rio Grande do Sul)

$$ICMS = 17,00\%$$

$$PIS = 1,65\%$$

$$COFINS = 7,60\%$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\left[\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)} \right]}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ } 4,93357$$

Preço por kg

$$P_{MA} = \text{R\$ } 4.933,57$$

Preço por tonelada

OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos
-------------	--

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**RENAN CÉSAR WERNER POLETTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES				
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%				
2 SERVIÇOS INICIAIS							
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	9,36	M2				
2.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND				
	<table border="1"> <tr> <td>DMT</td> <td>25,00 km</td> </tr> <tr> <td>V_{DESLOCAMENTO}</td> <td>30,00 km/h</td> </tr> </table>	DMT	25,00 km	V_{DESLOCAMENTO}	30,00 km/h		
DMT	25,00 km						
V_{DESLOCAMENTO}	30,00 km/h						
	Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h	Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutivo (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.				
	Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h	Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.				
	Tempo de deslocamento	0,8333 h	Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora improdutivo (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.				
	Tempo de deslocamento	1,6667 h	Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.				
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	8,67	M2				
	Área total	8,67 m²					
3.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	2.630,68	M2				
	Área total	2.630,68 m²					
3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	5.199,74	M2				
	Área de reperfilagem	2.630,68 m²					
	Área de capa	2.569,06 m²					
	Área total	5.199,74 m²					
3.4	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	78,92	M3				
	Área de reperfilagem	2.630,68 m²					
	Espessura	0,03 m					
	Volume	78,92 m³					
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	102,76	M3				
	Área de capa	2.569,06 m²					
	Espessura	0,04 m					
	Volume	102,76 m³					
3.6	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	440,17	T				
		Densidade					
	Empreiteira 01	2,250 t/m³					
	Empreiteira 02	2,276 t/m³					
	Empreiteira 03	2,222 t/m³					
	Maior	2,276 t/m³					
	Volume Reperfilagem	78,92 m³					
	Volume Capa	102,76 m³					
	Volume Total	181,68 m³					
	Massa específica (maior)	2,276 t / m³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades				
	Perda	6,45%	Coefficiente de perda, conforme composição 95995				
	Peso	440,17 t					

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M****ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
3.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	413,50	T	
	Volume	181,68 m ³		
	Massa específica (maior)	2,276 t / m ³		Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades
	Peso	413,50 t		
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	10.337,50	TxKM	
	Peso	413,50 t		
	DMT	25,00 km		Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades
	Momento de Transporte	10.337,50 t x km		
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	888,90	TxKM	
	Área	5.199,74 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		
	Peso de material	2,34000 t		
	DMT de cálculo	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	70,20 t x km		(1)
	Peso CAP	27,290 t		
	DMT de cálculo	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	818,70 t x km		(2)
	Momento de Transporte	888,90 t x km		(1) + (2)
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2.074,10	TxKM	Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 100km, será feita a supressão de quantidades
	Área	5.199,74 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		Coefficiente da composição
	Peso de material	2,34000 t		
	DMT de cálculo	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	163,80 t x km		(1)
	Peso CAP	27,290 t		
	DMT de cálculo	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	1.910,30 t x km		(2)
	Momento de Transporte	2.074,10 t x km		(1) + (2)
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS			
4.1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	2.339,88	KG	
	Área de pintura de ligação	5.199,74 m ²		
	Consumo	0,45 kg/m ²		
	Peso	2.339,88 kg		
4.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	27,29	T	
	Empreiteira 01	6,00%		
	Empreiteira 02	5,70%		
	Empreiteira 03	6,20%		
	Maior	6,20%		
	Peso de material usinado	440,17 t		
	Teor de CAP (maior)	6,200%		Se a empresa vencedora tiver traço com menor teor de CAP, será feita a supressão de quantidades
	Peso CAP	27,29 t		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5 ACESSIBILIDADE				
5.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	52,49	M2	
	Local	Lateral	Área	
	0+000	LE	1,01m ²	
	0+000	LD	6,99m ²	
	0+060	LD	3,01m ²	
	0+100	LE	7,03m ²	
	0+160	LD	10,11m ²	
	0+180	LE	6,01m ²	
	0+220	LD	15,03m ²	
	0+280	LD	3,30m ²	
			52,49m²	
5.2	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	23,23	M2	
	Local	Lateral	Área	
	0+118	LE	7,86m ²	
	0+118	LD	7,64m ²	
	0+135	LD	7,73m ²	
			23,23m²	
5.3	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	21,64	M2	
	Local	Lateral	Área	
	0+045	LE	2,95m ²	
	0+140	LE	15,67m ²	
	0+270	LD	3,02m ²	
			21,64m²	
5.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,67	M3	
	Local	Lateral	Área	
	0+008	LE	13,69m ²	
	0+080	LD	3,06m ²	
	0+195	LE	3,04m ²	
	0+220	LE	13,55m ²	
			33,34m ²	
		Espessura	0,05m	
		Volume	1,67m³	
5.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	56,63	M3	A escavação corresponde a limpeza do material orgânico (grama + solo) presente nas calçadas. Ainda que a escavação não seja em vala, a composição adotada é a mais adequada devido a baixa produtividade do equipamento e do nível de interferência no local.
	Local	Lateral	Área	
	0+020	LE	56,31m ²	Passeio
	0+020	LE	9,00m ²	Piso tátil
	0+040	LD	42,79m ²	Passeio
	0+040	LD	5,98m ²	Piso tátil
	0+058	LE	20,78m ²	Passeio
	0+058	LE	2,98m ²	Piso tátil
	0+070	LD	20,91m ²	Passeio
	0+070	LD	2,99m ²	Piso tátil
	0+080	LE	21,04m ²	Passeio
	0+080	LE	3,00m ²	Piso tátil
	0+190	LD	41,96m ²	Passeio
	0+190	LD	6,00m ²	Piso tátil
	0+206	LE	15,62m ²	Passeio
	0+212	LE	6,95m ²	Piso tátil
	0+206	LE	3,22m ²	Piso tátil
	0+250	LE	41,06m ²	Passeio
	0+250	LE	6,01m ²	Piso tátil
	0+290	LE	62,09m ²	Passeio
	0+290	LE	8,83m ²	Piso tátil
			377,52m²	
	Espessura de remoção de camada orgânica		0,15 m	
	Volume de material orgânico a ser destinado ao bota-fora		56,63 m³	



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
5.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	377,52	M2	
Área		377,52 m ²		
5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	329,51	M2	
Local		Lateral	Área	
0+020		LE	56,31m ²	Passeio
0+040		LD	42,79m ²	Passeio
0+058		LE	20,78m ²	Passeio
0+070		LD	20,91m ²	Passeio
0+080		LE	21,04m ²	Passeio
0+190		LD	41,96m ²	Passeio
0+206		LE	15,62m ²	Passeio
0+212		LE	6,95m ²	Passeio
0+250		LE	41,06m ²	Passeio
0+290		LE	62,09m ²	Passeio
			329,51m²	
5.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM (BLOCOS REAPROVEITADOS), ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	4,48	M2	
Local		Lateral	Área	
0+135		LE	4,48m ²	Entorno das rampas
			4,48m²	
5.9	PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	16,43	M2	
Local		Lateral	Área	
0+118		LE	5,69m ²	
0+118		LD	5,17m ²	
0+135		LD	5,57m ²	
			16,43m²	
5.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	22,91	M3	
Execução de piso intertravado de concreto 20cm x 10cm		329,51 m ²		
Consumo de material (pó de pedra + areia)		0,0666 m ³ / m ²		0,0568m ³ /m ² + 0,0098m ³ /m ²
Total		21,950 m ³		(1)
Execução de piso intertravado de concreto 16 faces (reaproveitado)		4,48 m ²		
Consumo de material (pó de pedra + areia)		0,0666 m ³ / m ²		0,0568m ³ /m ² + 0,0098m ³ /m ²
Total		0,300 m ³		(2)
Reassentamento de passeio de basalto (pedras reaproveitadas)		16,43 m ²		
Consumo de material (pó de pedra)		0,0400 m ³ / m ²		Camada de 8cm total, considerado 4cm (50%) para preenchimento após a remoção das pedras
Total		0,660 m ³		(3)
Volume		22,91 m³		(1)+(2)+(3)
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	572,75	M3xKM	
Volume solto		22,91 m ³		
DMT		25,00		Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades
Momento de Transporte		572,75 m³ x km		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M****ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,22	M2	O piso podotátil nos locais de passeio de pedra basalto e de blocos intertravados serão assentados com AC-III sobre lastro de concreto
	Local	Lateral	Área	
	0+000	LE	1,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+000	LD	6,99m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+020	LE	9,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+040	LD	5,98m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+046	LE	2,95m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+058	LE	2,98m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+058	LD	3,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+070	LD	2,99m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+080	LE	3,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+080	LD	3,05m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+100	LE	8,36m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+118	LE	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa
	0+118	LD	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta 40x40 nas rampas
	0+118	LD	1,26m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta e direcional 25x25 nas rampas
	0+135	LE	1,97m ²	Execução das rampas
	0+135	LE	0,96m ²	Podotátil de alerta (40x40) nas rampas
	0+135	LD	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta 40x40 nas rampas
	0+135	LD	11,22m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa e nos passeios do entorno - alerta e direcional 25x25
	0+150	LE	8,38m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+175	LE	6,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+189	LD	6,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+196	LE	3,04m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+208	LE	3,22m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+226	LE	5,77m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+230	LD	15,03m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+250	LE	6,01m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+268	LD	3,02m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+280	LD	3,30m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+290	LE	8,83m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
			136,22m²	
5.13	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	134,25	M2	
	Local	Lateral	Área	
	0+000	LE	1,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+000	LD	6,99m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+020	LE	9,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+040	LD	5,98m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+046	LE	2,95m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+058	LE	2,98m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+058	LD	3,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+070	LD	2,99m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+080	LE	3,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+080	LD	3,05m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+100	LE	8,36m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+118	LE	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa
	0+118	LD	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta 40x40 nas rampas
	0+118	LD	1,26m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta e direcional 25x25 nas rampas
	0+135	LE	0,96m ²	Podotátil de alerta (40x40) nas rampas
	0+135	LD	0,96m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa - alerta 40x40 nas rampas
	0+135	LD	11,22m ²	Podotátil no passeio de basalto removido e reassentado na rampa e nos passeios do entorno - alerta e direcional 25x25
	0+150	LE	8,38m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+175	LE	6,01m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+189	LD	6,00m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+196	LE	3,04m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+208	LE	3,22m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+226	LE	5,77m ²	Podotátil no passeio de concreto existente
	0+230	LD	15,03m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+250	LE	6,01m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
	0+268	LD	3,02m ²	Podotátil no passeio de PVS existente
	0+280	LD	3,30m ²	Podotátil no passeio de basalto existente
	0+290	LE	8,83m ²	Podotátil no passeio de PVS a executar
			134,25m²	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
6 COMPLEMENTARES				
6.1	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	143,95	M	
	Local	Lateral	Comp.	
	0+020	LE	28,81m	
	0+040	LD	23,99m	
	0+060	LE	11,90m	
	0+070	LD	11,81m	
	0+080	LE	12,03m	
	0+118	LE	5,54m	
	0+118	LD	5,77m	
	0+135	LE	5,91m	
	0+135	LD	5,39m	
	0+190	LD	23,96m	
	0+205	LE	8,84m	
			143,95m	
6.2	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	121,34	M	
	Local	Lateral	Comp.	
	0+020	LE	28,81m	
	0+040	LD	23,99m	
	0+060	LE	11,90m	
	0+070	LD	11,81m	
	0+080	LE	12,03m	
	0+190	LD	23,96m	
	0+205	LE	8,84m	
			121,34m	
6.3	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO CURVO	22,61	M	
	Local	Lateral	Comp.	
	0+118	LE	5,54m	
	0+118	LD	5,77m	
	0+135	LE	5,91m	
	0+135	LD	5,39m	
			22,61m	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
6.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	63,51	M	
	Local	Lateral	Comp.	
	0+213	LE	4,04m	
	0+240	LE	24,09m	
	0+280	LE	35,38m	
			63,51m	
6.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	127,02	TxKM	
	Comprimento	63,51 m		
	Peso linear	80,00 kg / m		
	DMT	25,00 km		Se o fornecedor de material da empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades
	Momento de Transporte	127,02 t x km		
7	SINALIZAÇÃO			
7.1	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	296,72	M	
	Início	Fim	Comprimento	
	0+000	0+113,32	113,32m	
	0+139,73	0+323,13	183,40m	
		Total	296,72m	
7.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	84,93	M2	
	Retenção	Comprimento	Largura	Área
	PARE - 3 und	12,27	0,40	4,91
	Faixas de pedestres	189,33	0,40	75,73
				84,93m²
7.3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	1,20	M2	
	Placa de nome de rua: 50cm x 30cm	Quantidade	Unitária	Total
		8,00	0,1500	1,20
7.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	0,81	M2	
	A-32b	Quantidade	Unitária	Total
		4,00	0,2025	0,81
7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H=2,2M LIVRE E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	8,00	UND	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
8 CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ			
8.1	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	2,00	UND
	Volume total	181,68 m ³	
	Peso total	436,03 t	
	Produção estimada da usina	45,00 t / h	
	Horas de produção	9,69 h	
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	
	Quantidade de dias	2 dias	
	1 ensaio por dia →	2,00 ensaios	
8.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	2,00	UND
	Volume total	181,68 m ³	
	Peso total	436,03 t	
	Produção estimada da usina	45,00 t / h	
	Horas de produção	9,69 h	
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	
	Quantidade de dias	2 dias	
	1 ensaio por dia →	2,00 ensaios	
8.3	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	2,00	UND
	1 ensaio por dia →	2,00 ensaios	
8.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	4,00	UND
	2 ensaios por dia →	4,00 ensaios	
8.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	4,00	UND
	Comprimento Total	308,00 m	
	1 ensaios cada 100m	4,00 ensaios	
9 SERVIÇOS FINAIS			
9.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,13%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	16,80%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:

"*COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS.*"

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	3,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 308,36M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUBTOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,53%	NÃO INCIDE	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	SUBTOTAL	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	SUBTOTAL	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	SUBTOTAL	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
A + B + C + D	TOTAL	90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (SETEMBRO/2025), REGIME NÃO DESONERADO.

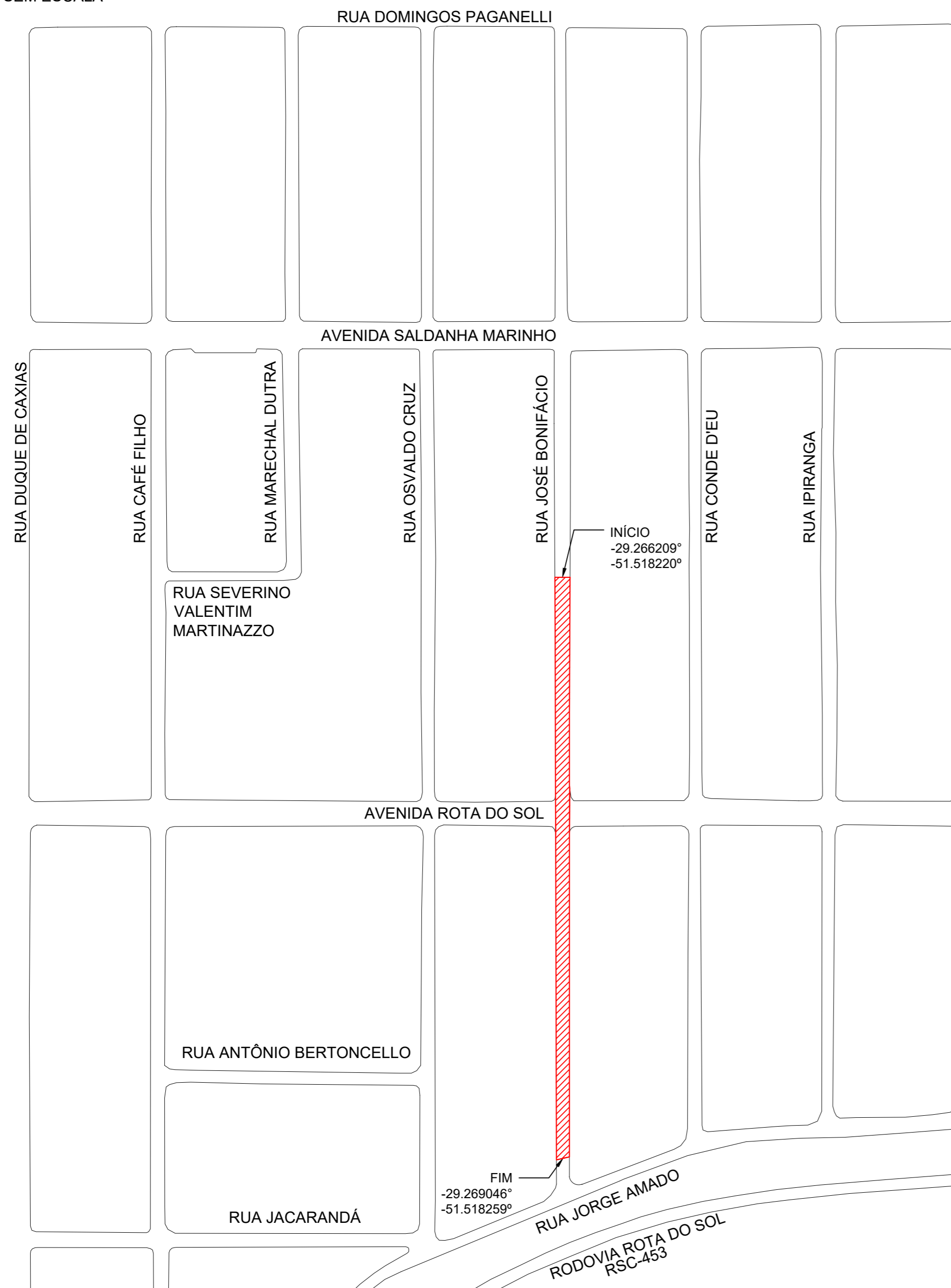
GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

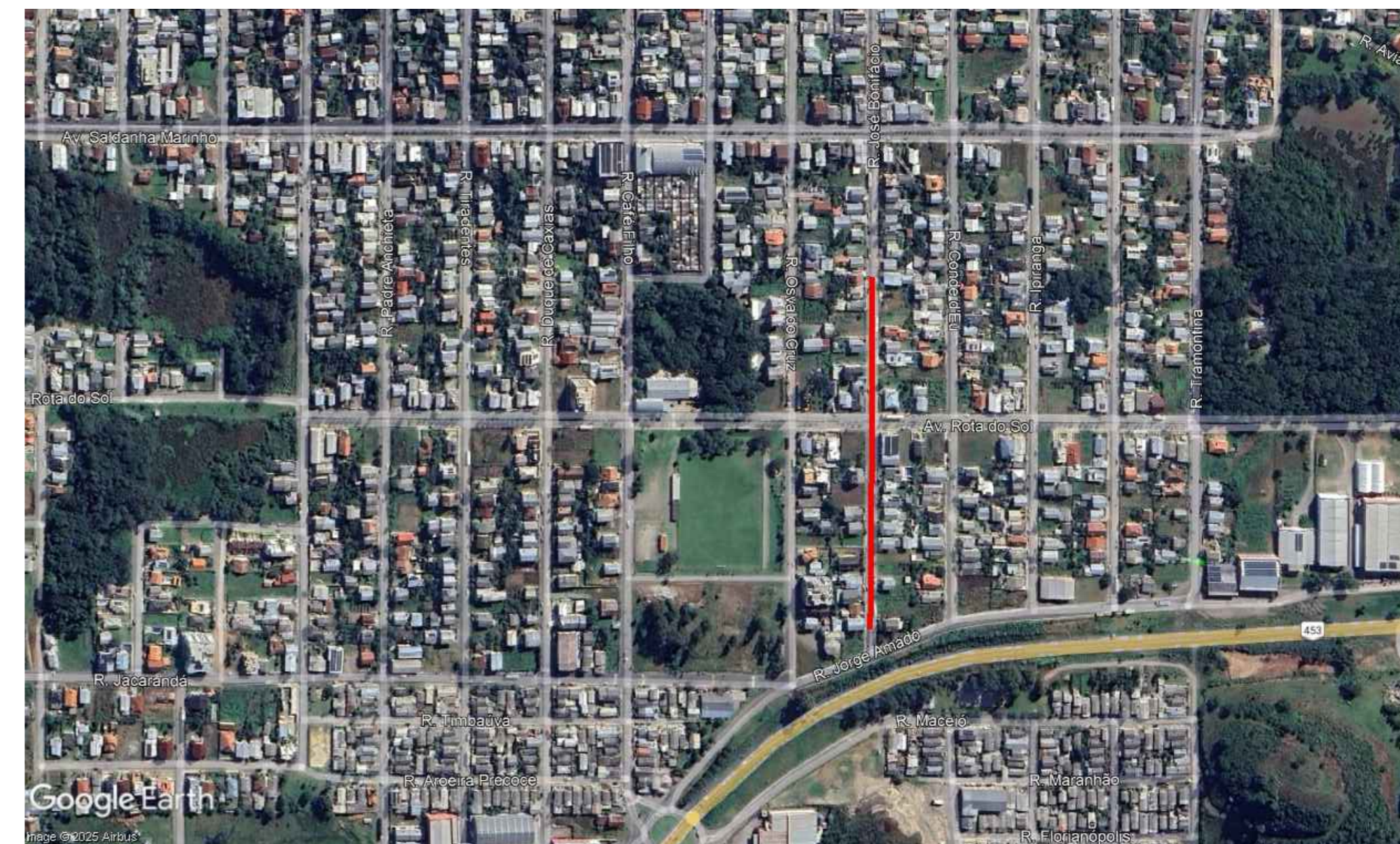


LEGENDA:

 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA

IMAGEM DE SATÉLITE

SEM ESCALA

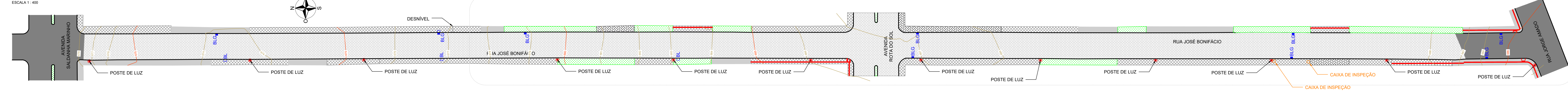


FONTE: GOOGLE MAPS

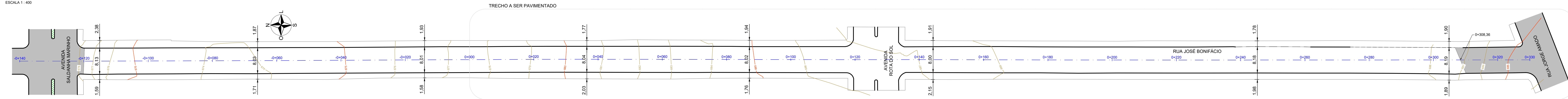


 <h2 style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</h2> <p style="text-align: center;">RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200</p>		
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</p>		
<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO ESTACÁ 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M</p>		
<p>PROPRIETÁRIO: RENAN CESAR WERNER POLETO:00877987009</p> <p><small>Assinado de forma digital por RENAN CESAR WERNER POLETO:00877987009 Dados: 2025.10.29 08:41:45 -03'00'</small></p> <p>RENAN CÉSAR WERNER POLETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <small>Assinado de forma digital por JAIR HENRIQUE MELARA DE CAMARGO:08256513943</small></p> <p>JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578</p>	
<p>LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS</p>		
<p>ÁREA DE PAV. 2.630,68m²</p> <p>ÁREA DE CALÇADA 1.255,97m²</p> <p>ESCALA INDICADA</p>	<p>REFERENTE A - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p> <p>DATA OUT. / 2025</p> <p>DESENHO JAIRO</p>	<p>PRANCHA 01 / 05</p>

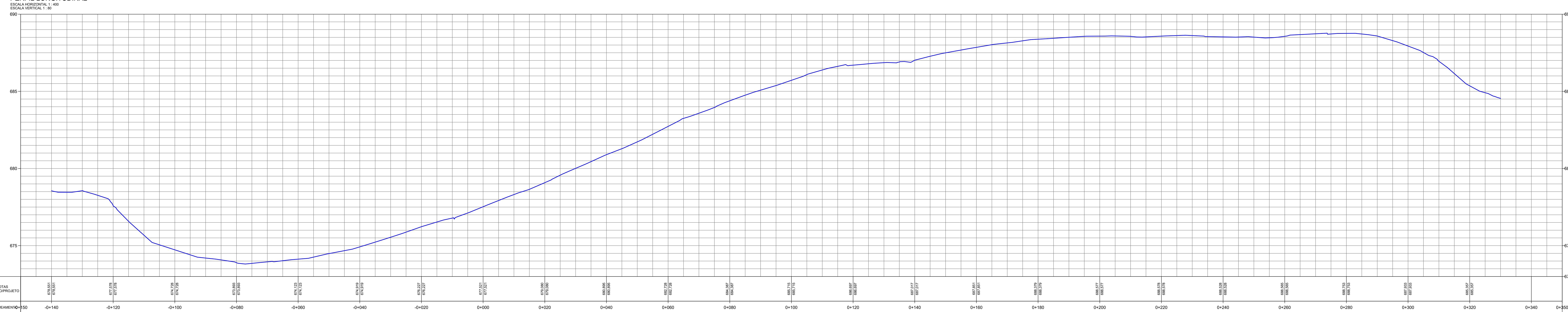
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO



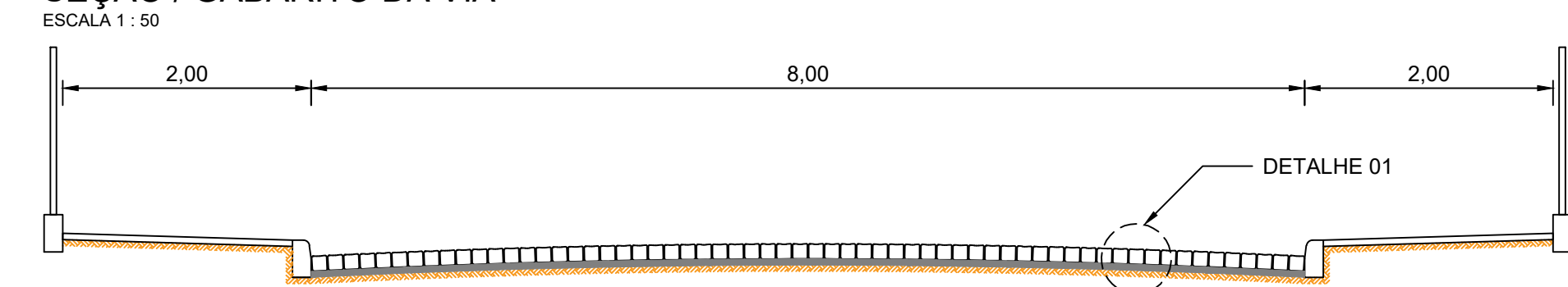
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA



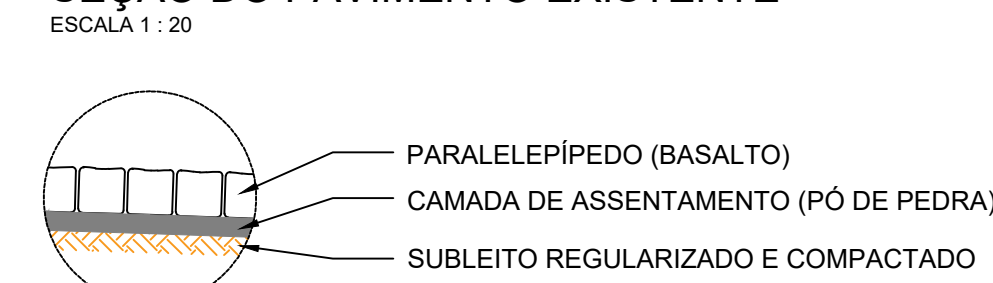
PERFIL LONGITUDINAL



SEÇÃO / GABARITO DA VIA



SEÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE



- LEGENDA:
- PAVIMENTO EM CBUQ (EXISTENTE)
 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 - PASSEIO EM BASALTO
 - PASSEIO EM CONCRETO
 - PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA
 - PASSEIO EM PAVER
 - CAIXA DE INSPEÇÃO
 - BOCA DE LOBO (BL)
 - TRAÇADO PROVÁVEL DA DRENAGEM
 - TRAÇADO DA DRENAGEM
 - POSTE DE LUZ
 - MEIO-FIO
 - ACESSIBILIDADE / PISO TÁTIL
 - CURVAS DE NÍVEL

OBSERVAÇÕES:
 1) NÃO HÁ CADASTRO/REGISTRO DAS TUBULAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL (DIÂMETROS E LOCALIDADE). ASSIM, FOI INDICADA SOMENTE A POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO DA REDE. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR PROJETO DE DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
 RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

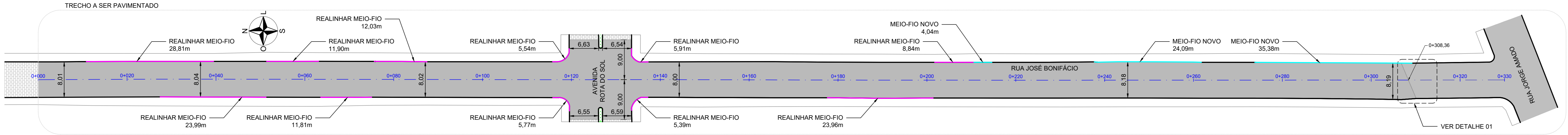
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO
 ESTACA 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M

PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTO CNPJ: 088779870099 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 254 GARIBALDI - RS - CEP: 96200-000	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREAR/RS PR137578
---	--

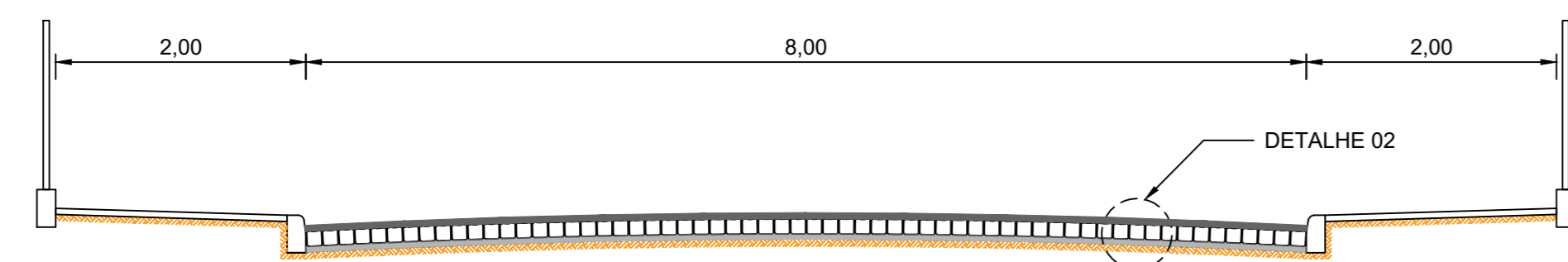
LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS

ÁREA DE PAV: 2.630,68m ²	REFERENTE A: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	DATA: OUT. / 2025	PRANCHA: 02/05
ÁREA DE CALÇADA: 1.255,97m ²	ESCALA INDICADA	DESENHO: JAIRO	

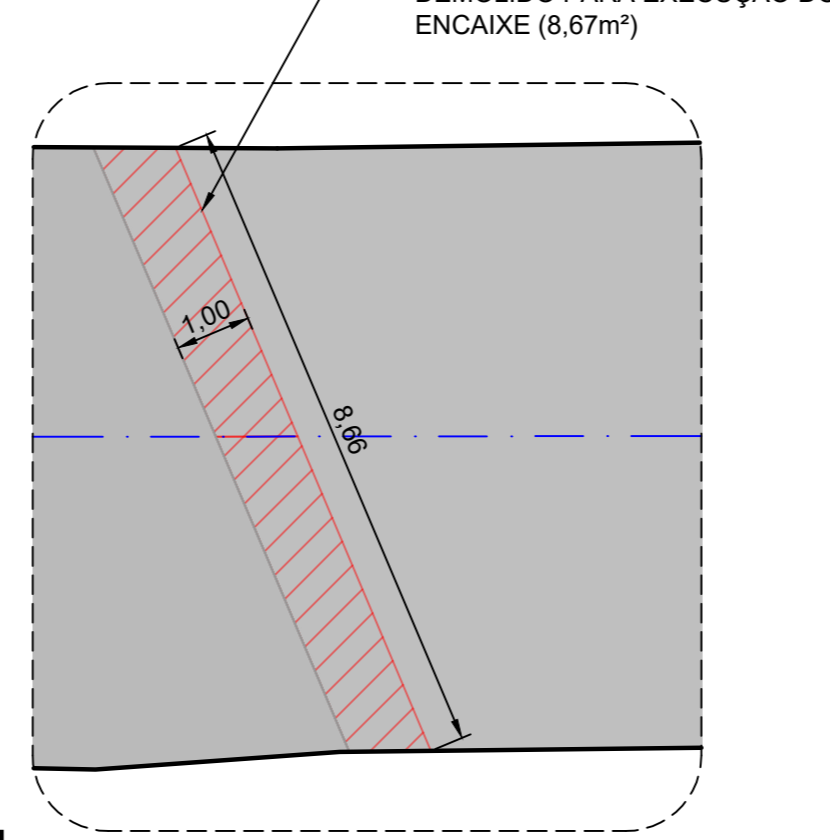
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PLANTA
ESCALA 1 : 400



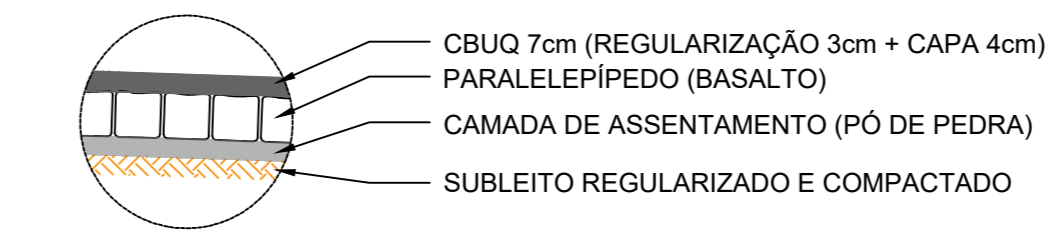
SEÇÃO / GABARITO DA VIA
ESCALA 1 : 50



DETALHE 01
ESCALA 1 : 100



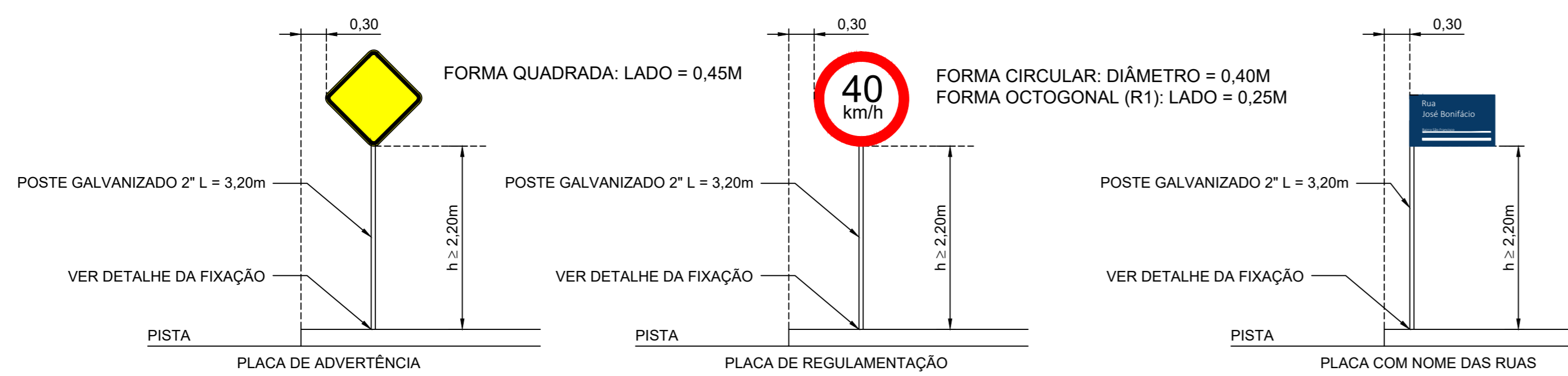
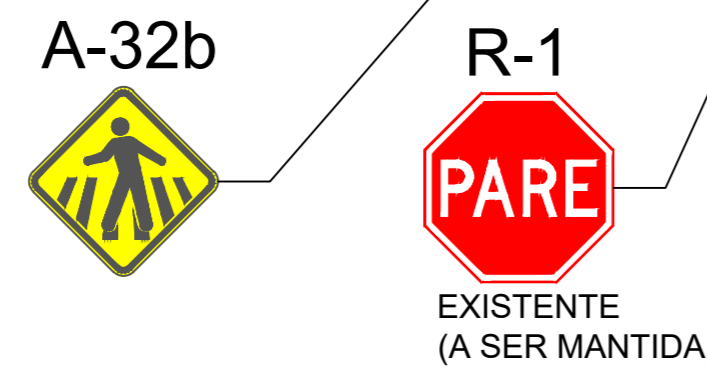
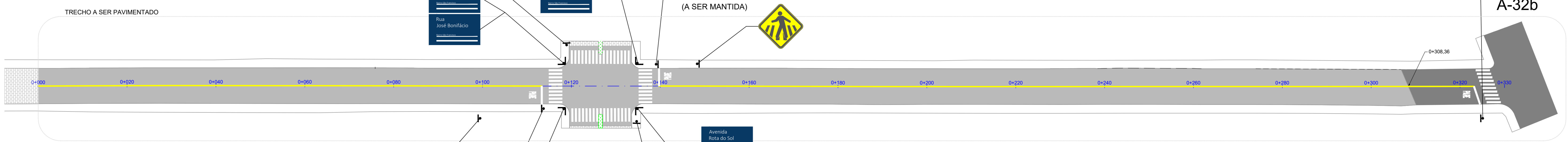
DETALHE 02 - SEÇÃO DO PAVIMENTO A SER EXECUTADO
ESCALA 1 : 20



LEGENDA:

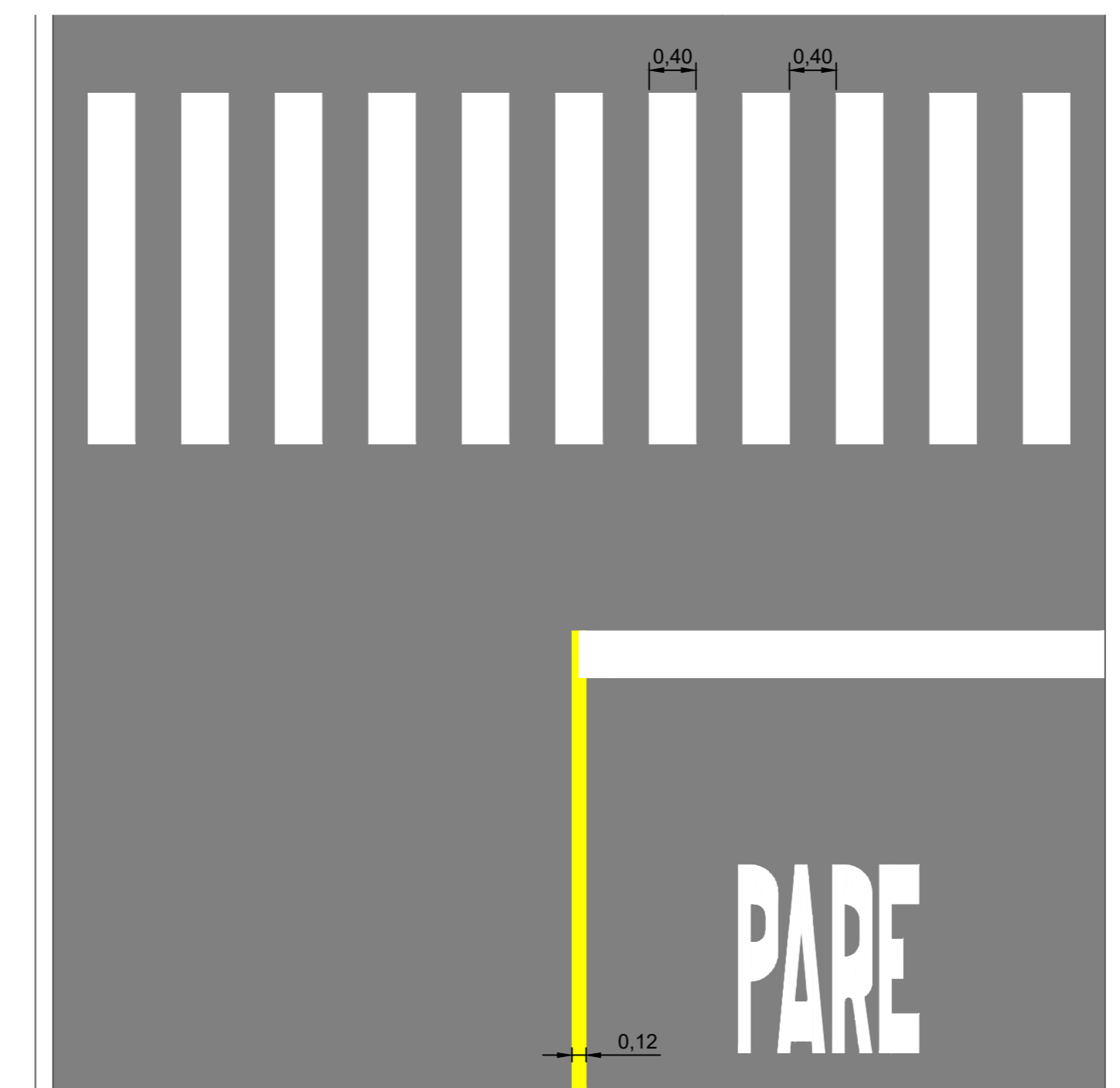
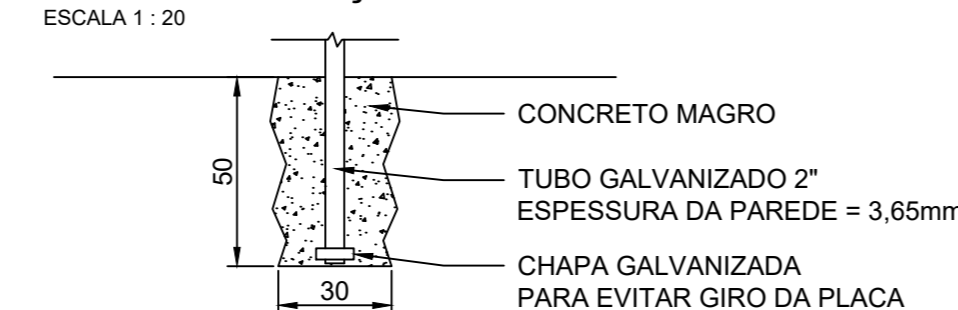
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
- PAVIMENTO EM CBUQ - A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO - EXISTENTE
- CANTEIRO EM GRAMA - EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO EXISTENTE A SER REALINHADO
- MEIO-FIO NOVO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PLANTA
ESCALA 1 : 400



SINALIZAÇÃO VERTICAL - GABARITO
ESCALA 1 : 50

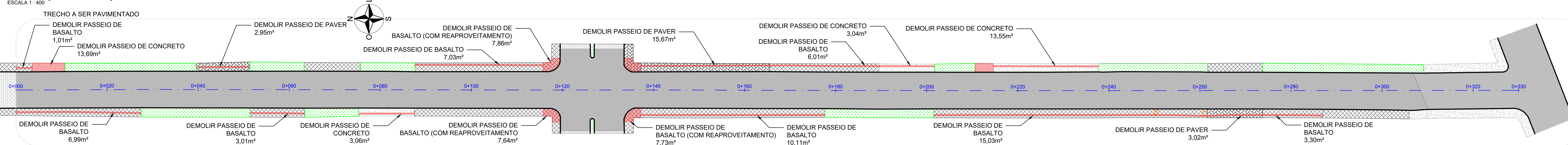
DETALHE FIXAÇÃO DAS PLACAS
ESCALA 1 : 20



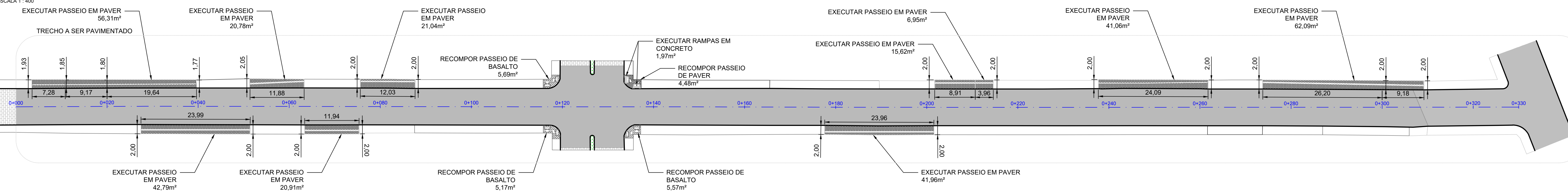
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESQUEMÁTICO
ESCALA 1 : 50

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200</p>			
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</p>			
<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO ESTACA 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M</p>			
<p>PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTO CNPJ: 08.087.798/0009 Cadastr: 2025.10.29 08:40:45 03707</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578</p>	
<p>LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS</p>			
<p>ÁREA DE PAV. 2.630,88m² ÁREA DE CALÇADA 1.255,97m²</p>	<p>REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO</p>	<p>DATA OUT. / 2025</p>	<p>PRANCHA 03 / 05</p>
<p>ESCALA INDICADA</p>	<p>DESENHO JAIRO</p>		

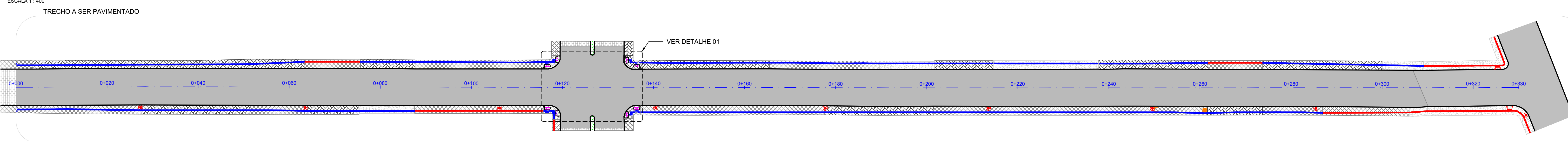
DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES



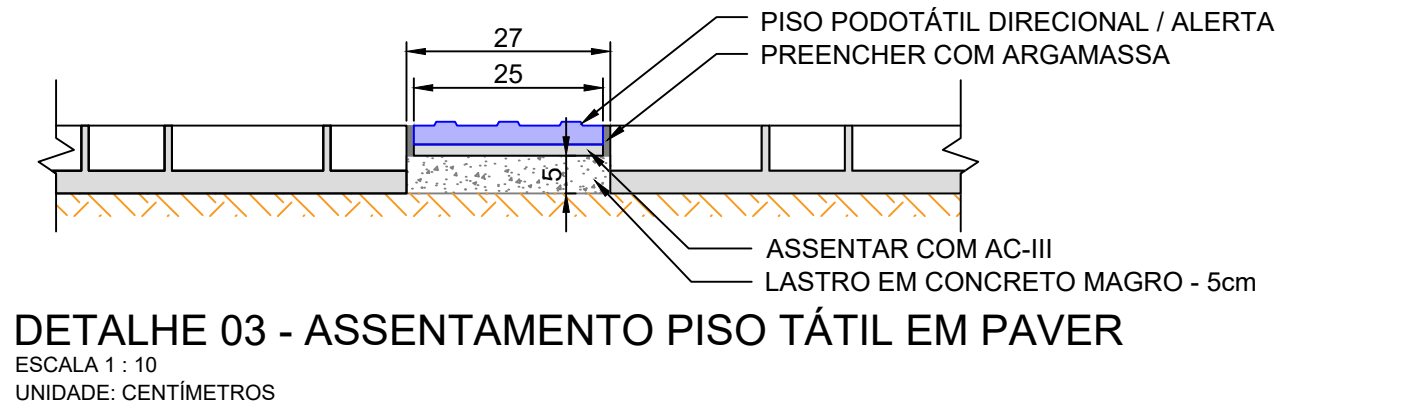
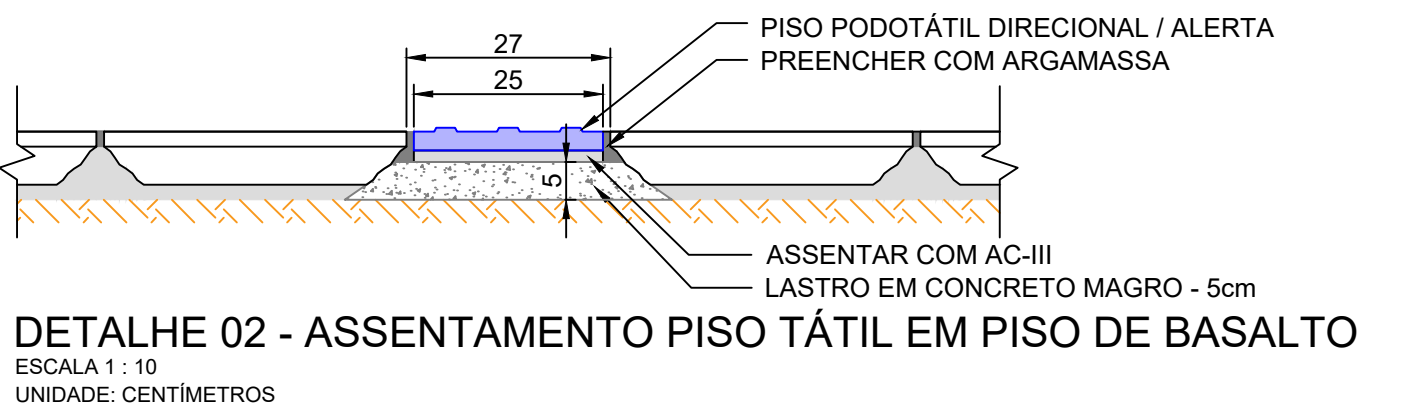
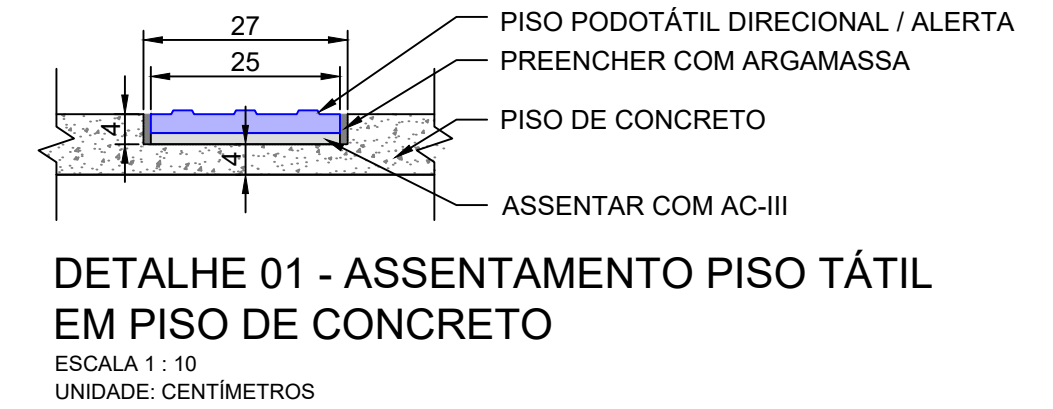
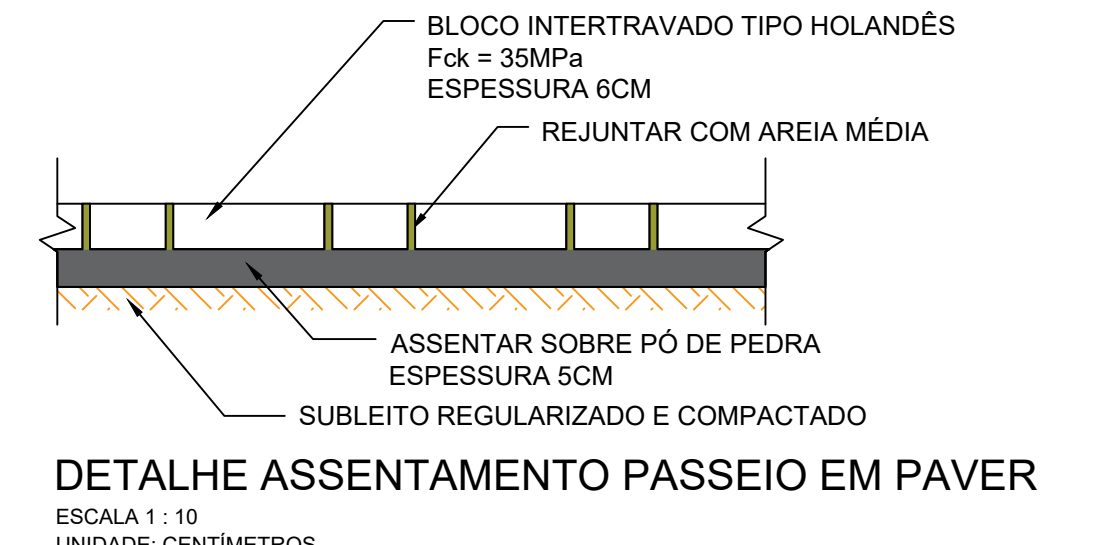
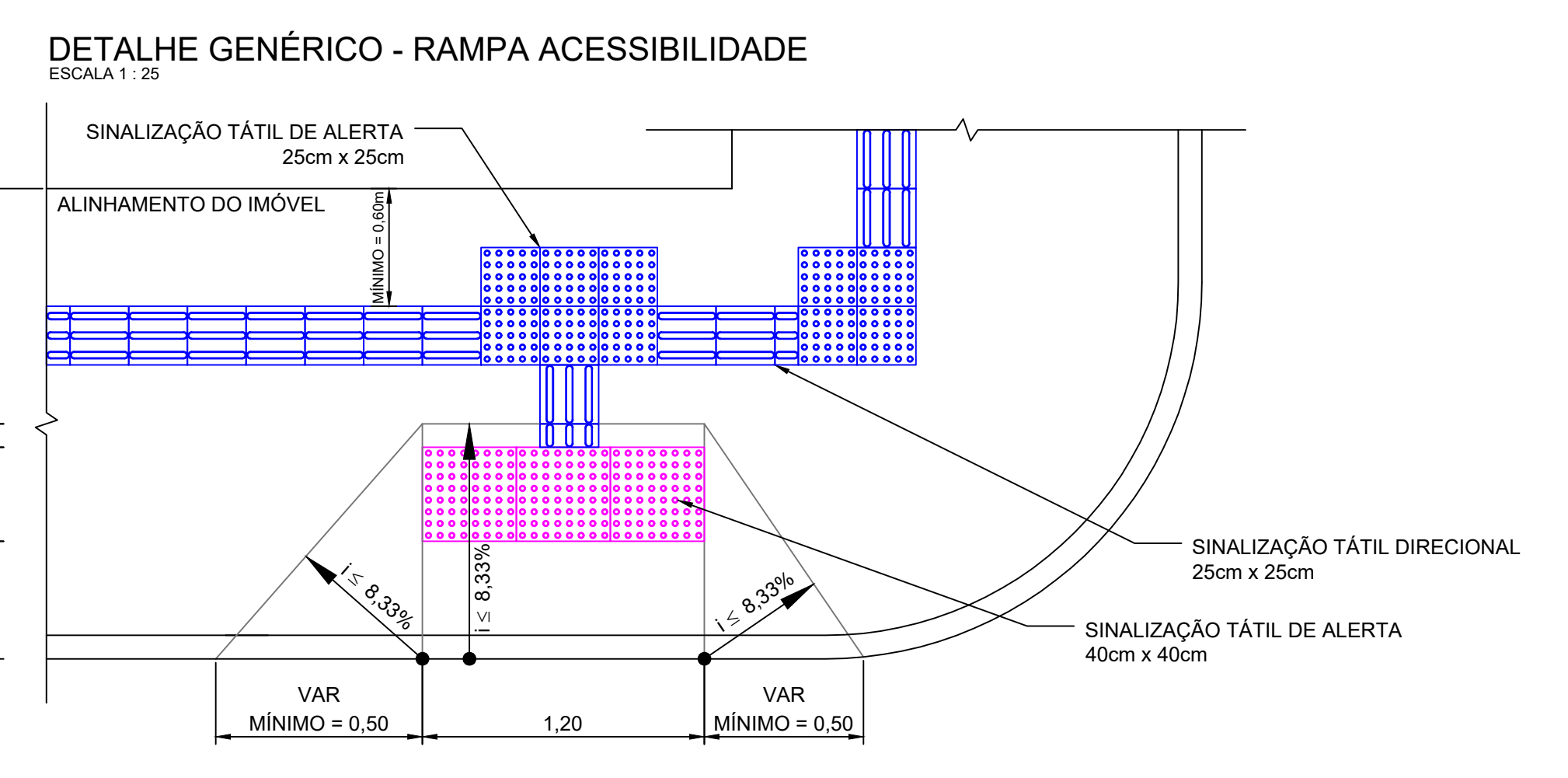
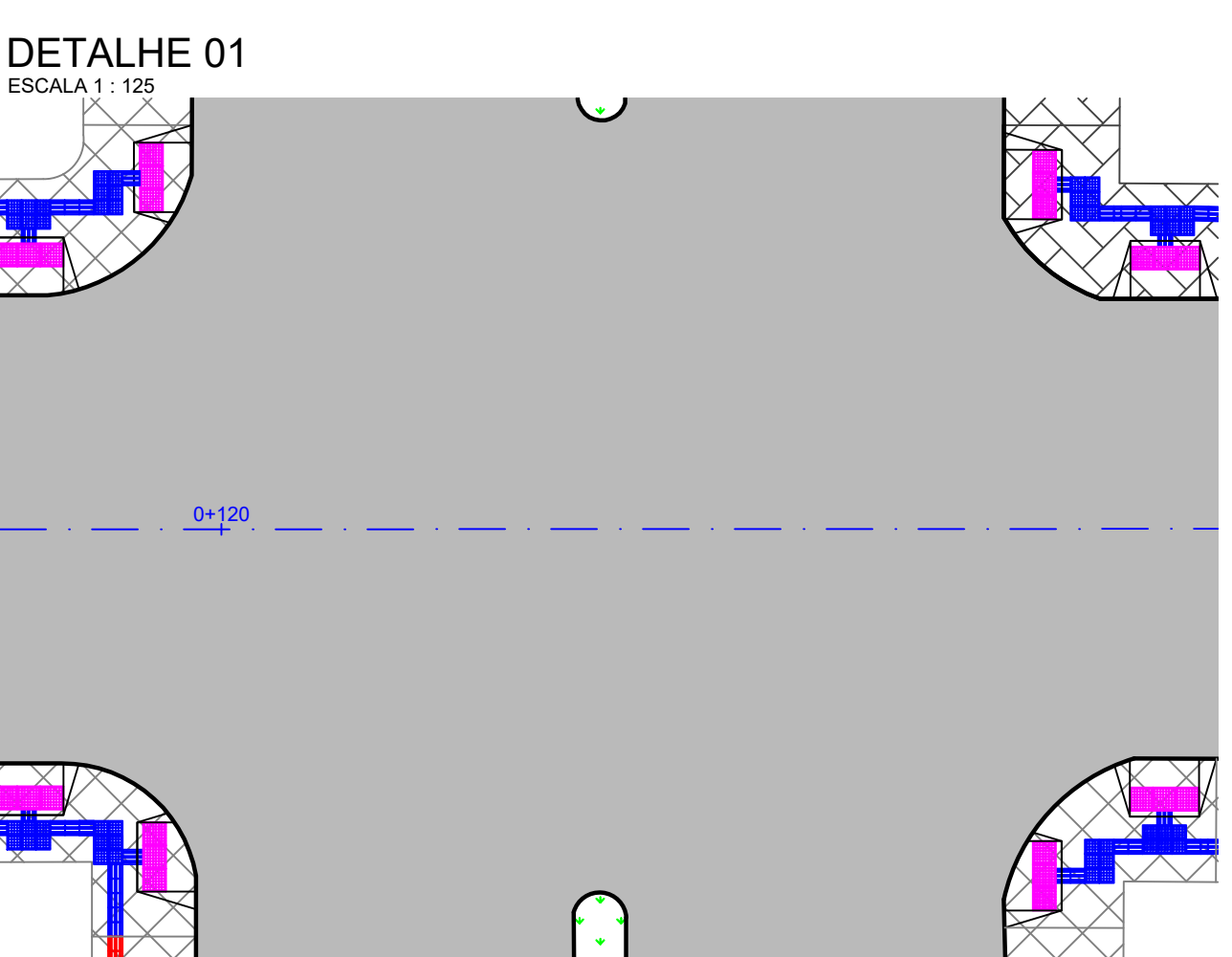
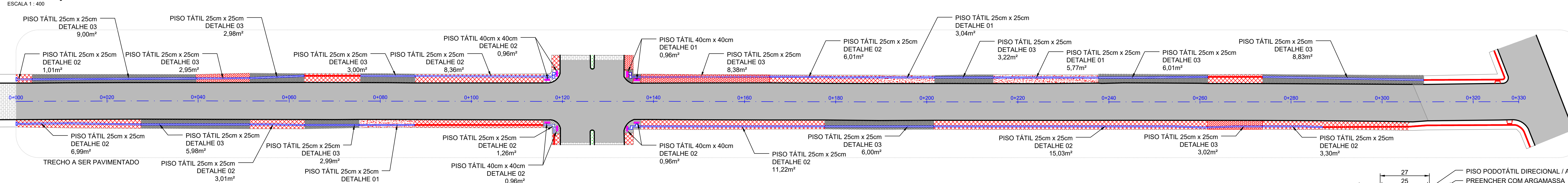
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS



ACESSIBILIDADE - EXISTENTE E PROJETO



DISTRIBUIÇÃO DE PISO TÁTIL - A EXECUTAR



- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
 - PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO - EXISTENTE
 - PASSEIO EM BASALTO - EXISTENTE
 - PASSEIO EM CONCRETO - EXISTENTE
 - PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA - EXISTENTE
 - PASSEIO EM PAVIMENTO - EXISTENTE
 - MEIO-FIO
 - CAIXA DE INSPEÇÃO
 - DEMOLIÇÃO

- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
 - PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO - EXISTENTE
 - PASSEIO EM BASALTO - A EXECUTAR/RECOMPOR
 - PASSEIO EM CONCRETO - A EXECUTAR
 - PASSEIO EM PAVIMENTO - A EXECUTAR/RECOMPOR
 - MEIO-FIO

- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
 - PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO - EXISTENTE
 - PASSEIO EM BASALTO
 - PASSEIO EM CONCRETO
 - PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA
 - PASSEIO EM PAVIMENTO
 - PISO TÁTIL 25cm x 25cm - A EXECUTAR
 - PISO TÁTIL 40cm x 40cm - A EXECUTAR
 - PISO TÁTIL / ACESSIBILIDADE EXISTENTE
 - MEIO-FIO
 - POSTE DE LUZ
 - CAIXA DE INSPEÇÃO

- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
 - CANTEIRO EM GRAMA
 - PISO TÁTIL 25cm x 25cm - A EXECUTAR
 - PISO TÁTIL 40cm x 40cm - A EXECUTAR
 - PISO TÁTIL / ACESSIBILIDADE EXISTENTE
 - MEIO-FIO
 - PASSEIO EM BASALTO EXISTENTE - A SER MANTIDO
 - PASSEIO EM CONCRETO EXISTENTE - A SER MANTIDO
 - PASSEIO EM PAVIMENTO EXISTENTE - A SER MANTIDO
 - PASSEIO EM BASALTO - A RECOMPOR
 - PASSEIO EM CONCRETO - A EXECUTAR
 - PASSEIO EM PAVIMENTO - A RECOMPOR/EXECUTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

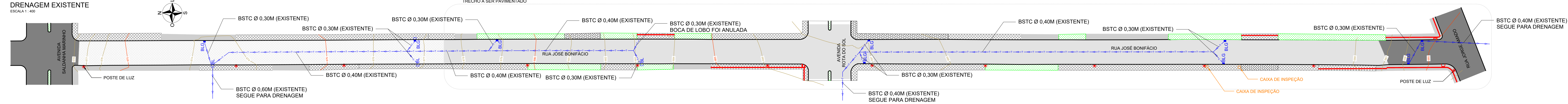
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO
ESTACA 0+000 A 0+428,36 - EXTENSÃO: 428,36M

<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>RENAN CÉSAR WERNER POLETO/00877987009</p> <p>RENAN CÉSAR WERNER POLETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578</p>
--	---

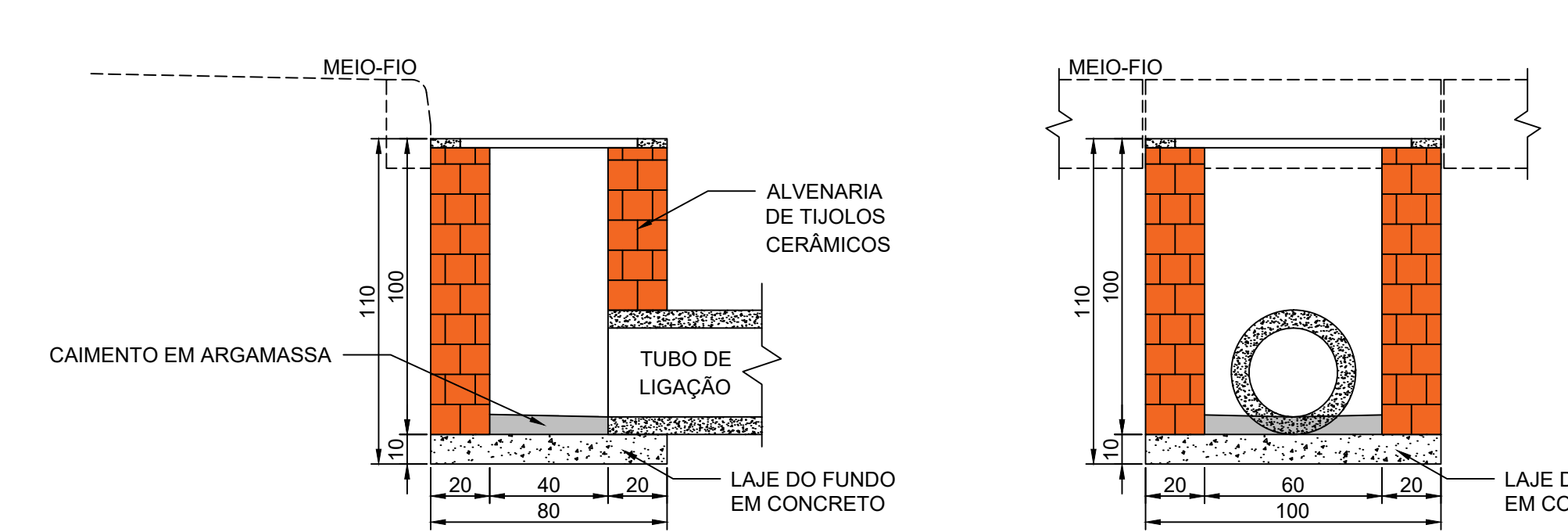
LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS

<p>ÁREA DE PAV. 2.630,69m²</p> <p>ÁREA DE CALÇADA 1.255,97m²</p> <p>ESCALA INDICADA</p>	<p>REFERENTE A</p> <p>- PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES</p> <p>- PLANTA DE CALÇADAS CALÇADAS - ACESSIBILIDADE - EXISTENTE E PROJETO</p> <p>- PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PISO TÁTIL - A EXECUTAR</p>	<p>DATA OUT. / 2025</p> <p>DESENHO JAIRO</p>	<p>PRANCHA</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">04</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">05</p>
---	---	--	--

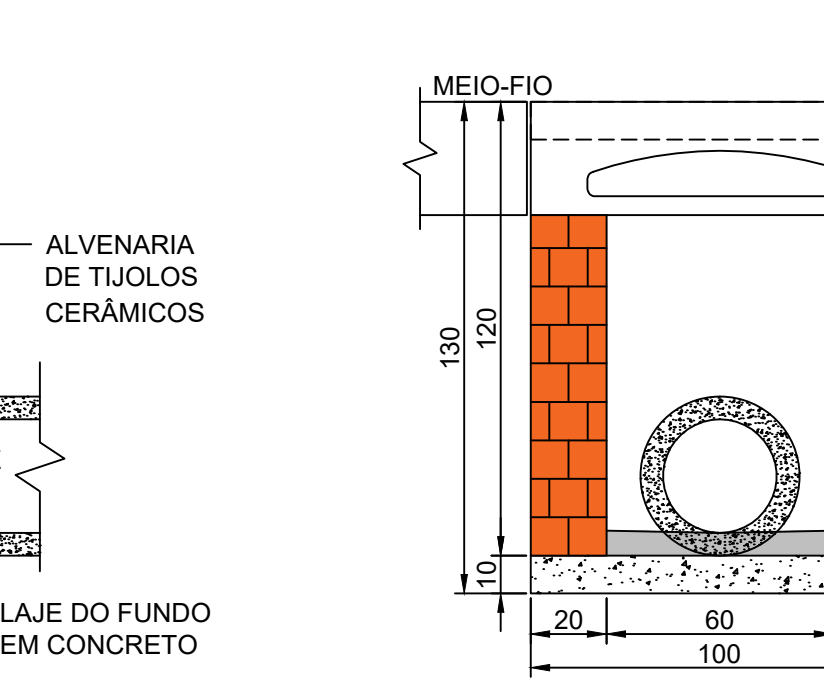
DE:PMO_RUA JOSÉ BONIFÁCIO CALÇADAS E ACESSIBILIDADE.DWG



BOCA DE LOBO COM GRELHA - BLG (EXISTENTE)
 ESCALA 1 : 20
 UNIDADE: CENTÍMETROS



BOCA DE LOBO - BL (EXISTENTE)
 ESCALA 1 : 20
 UNIDADE: CENTÍMETROS



- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ (EXISTENTE)
 - ▨ PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 - ▩ PASSEIO EM BASALTO
 - ▧ PASSEIO EM CONCRETO
 - ▤ PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA
 - ▦ PASSEIO EM PAVER
 - CAIXA DE INSPEÇÃO
 - BOCA DE LOBO (BL)
 - TRAÇADO PROVÁVEL DA DRENAGEM COM SENTIDO DO ESCOAMENTO
 - TRAÇADO DA DRENAGEM COM SENTIDO DO ESCOAMENTO
 - POSTE DE LUZ
 - MEIO-FIO
 - ACESSIBILIDADE / PISO TÁTIL

- OBSERVAÇÕES:**
- 1) NÃO SERÁ FEITA NENHUMA ALTERAÇÃO NA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE;
 - 2) NÃO HÁ LEVANTAMENTO CADASTRAL OU REGISTRO DA POSIÇÃO DA TUBULAÇÃO GEORREFERENCIADO;
 - 3) AS POSIÇÕES DAS TUBULAÇÕES, DIÂMETROS E SENTIDO DE ESCOAMENTO FORAM INDICADOS CONFORME INFORMAÇÕES OFERECIDAS POR MORADORES E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
 RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO
 ESTACA 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M

PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
 Assinado de forma digital por RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO:00877987009
 Data: 2025.10.29 08:38:31 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO
 Assinado de forma digital por JAIRO HENRIQUE BELLAIA DE CAMARGO:050331945
 ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578

LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS

ÁREA DE PAV. 2.630,68m ²	REFERENTE A REDE DE DRENAGEM EXISTENTE	DATA OUT. / 2025	PRANCHA 05 / 05
ÁREA DE CALÇADA 1.255,97m ²		DESENHO JAIRO	
ESCALA INDICADA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									R\$ 11.488,79	R\$ 51.745,29	R\$ 63.234,08
1.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	8,13	24,23%	R\$ 14,98	R\$ 15,59	R\$ 30,57	R\$ 121,79	R\$ 126,74	R\$ 248,53
1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	962,00	24,23%	R\$ 2,68	R\$ 0,09	R\$ 2,77	R\$ 2.578,16	R\$ 86,58	R\$ 2.664,74
1.3	SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSAO)	M2	1.900,00	24,23%	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 1,45	R\$ 1.254,00	R\$ 1.501,00	R\$ 2.755,00
1.4	SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	28,86	24,23%	R\$ 59,19	R\$ 72,21	R\$ 131,40	R\$ 1.708,22	R\$ 2.083,98	R\$ 3.792,20
1.5	SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	37,52	24,23%	R\$ 64,08	R\$ 98,80	R\$ 162,88	R\$ 2.404,28	R\$ 3.706,98	R\$ 6.111,26
1.6	SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T	160,83	24,23%	R\$ 13,62	R\$ 215,34	R\$ 228,96	R\$ 2.190,50	R\$ 34.633,14	R\$ 36.823,64
1.7	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	151,08	24,23%	R\$ 1,08	R\$ 7,02	R\$ 8,10	R\$ 163,17	R\$ 1.060,58	R\$ 1.223,75
1.8	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	3.777,00	24,23%	R\$ 0,26	R\$ 1,98	R\$ 2,24	R\$ 982,02	R\$ 7.478,46	R\$ 8.460,48
1.9	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	324,90	24,23%	R\$ 0,15	R\$ 1,70	R\$ 1,85	R\$ 48,74	R\$ 552,33	R\$ 601,07
1.10	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	758,10	24,23%	R\$ 0,05	R\$ 0,68	R\$ 0,73	R\$ 37,91	R\$ 515,50	R\$ 553,41
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS									R\$ -	R\$ 61.093,53	R\$ 61.093,53
2.1	COTAÇÃO	001	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	KG	855,00	16,80%	R\$ -	R\$ 4,26	R\$ 4,26	R\$ -	R\$ 3.642,30	R\$ 3.642,30
2.2	COTAÇÃO	002	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	9,97	16,80%	R\$ -	R\$ 5.762,41	R\$ 5.762,41	R\$ -	R\$ 57.451,23	R\$ 57.451,23
3	ACESSIBILIDADE									R\$ 7.476,83	R\$ 14.465,18	R\$ 21.942,01
3.1	SINAPI	97636 / A	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	40,33	24,23%	R\$ 8,87	R\$ 0,73	R\$ 9,60	R\$ 357,73	R\$ 29,44	R\$ 387,17
3.2	SINAPI	97633 / A	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	4,19	24,23%	R\$ 31,72	R\$ -	R\$ 31,72	R\$ 132,91	R\$ -	R\$ 132,91
3.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	1,84	24,23%	R\$ 106,29	R\$ 58,50	R\$ 164,79	R\$ 195,57	R\$ 107,64	R\$ 303,21
3.4	SINAPI	92396 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2	41,89	24,23%	R\$ 23,17	R\$ 79,62	R\$ 102,79	R\$ 970,59	R\$ 3.335,28	R\$ 4.305,87
3.5	SINAPI	101732 / A	PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	13,30	24,23%	R\$ 48,52	R\$ 22,38	R\$ 70,90	R\$ 645,32	R\$ 297,65	R\$ 942,97
3.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	3,32	24,23%	R\$ 2,20	R\$ 9,43	R\$ 11,63	R\$ 7,30	R\$ 31,31	R\$ 38,61
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3xKM	83,00	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 2,92	R\$ 3,33	R\$ 34,03	R\$ 242,36	R\$ 276,39
3.8	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	62,14	24,23%	R\$ 20,66	R\$ 28,73	R\$ 49,39	R\$ 1.283,81	R\$ 1.785,28	R\$ 3.069,09
3.9	SINAPI	104658 / A	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	M2	62,14	24,23%	R\$ 61,95	R\$ 138,98	R\$ 200,93	R\$ 3.849,57	R\$ 8.636,22	R\$ 12.485,79

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4	COMPLEMENTARES									R\$ 1.244,13	R\$ 388,29	R\$ 1.632,42
4.1	SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	24,39	24,23%	R\$ 35,26	R\$ 13,92	R\$ 49,18	R\$ 859,99	R\$ 339,51	R\$ 1.199,50
4.2	SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M	24,39	24,23%	R\$ 15,75	R\$ 2,00	R\$ 17,75	R\$ 384,14	R\$ 48,78	R\$ 432,92
5	SINALIZAÇÃO									R\$ 746,93	R\$ 846,38	R\$ 1.593,31
5.1	SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M	116,88	24,23%	R\$ 3,55	R\$ 5,58	R\$ 9,13	R\$ 414,92	R\$ 652,19	R\$ 1.067,11
5.2	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	15,03	24,23%	R\$ 22,09	R\$ 12,92	R\$ 35,01	R\$ 332,01	R\$ 194,19	R\$ 526,20
6	CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ									R\$ 1.712,98	R\$ -	R\$ 1.712,98
6.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	1,00	24,23%	R\$ 86,89	R\$ -	R\$ 86,89	R\$ 86,89	R\$ -	R\$ 86,89
6.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	1,00	24,23%	R\$ 124,13	R\$ -	R\$ 124,13	R\$ 124,13	R\$ -	R\$ 124,13
6.3	SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	1,00	24,23%	R\$ 186,20	R\$ -	R\$ 186,20	R\$ 186,20	R\$ -	R\$ 186,20
6.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	2,00	24,23%	R\$ 434,46	R\$ -	R\$ 434,46	R\$ 868,92	R\$ -	R\$ 868,92
6.5	SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	4,00	24,23%	R\$ 111,71	R\$ -	R\$ 111,71	R\$ 446,84	R\$ -	R\$ 446,84
TOTAL										R\$ 22.669,66	R\$ 128.538,67	R\$ 151.208,33

OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO. DA MESMA FORMA, OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERÃO OS CONSUMOS (USINAGEM, CAP 50/70 E CARGA) AJUSTADOS PARA O TRAÇO REAL DO CBUQ UTILIZADO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2025.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTAÇÃO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE SETEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 018, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M****ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO****CRONOGRAMA****LOTE 02**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 63.234,08	40,00%	R\$ 25.293,63	60,00%	R\$ 37.940,45		
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 61.093,53	45,00%	R\$ 27.492,09	55,00%	R\$ 33.601,44		
3	ACESSIBILIDADE	R\$ 21.942,01			50,00%	R\$ 10.971,01	50,00%	R\$ 10.971,00
4	COMPLEMENTARES	R\$ 1.632,42	100,00%	R\$ 1.632,42				
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.593,31					100,00%	R\$ 1.593,31
6	CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ	R\$ 1.712,98	40,00%	R\$ 685,19	60,00%	R\$ 1.027,79		
TOTAL		R\$ 151.208,33	36,44%	R\$ 55.103,33	55,25%	R\$ 83.540,69	8,31%	R\$ 12.564,31

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M		R\$	39,59
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0839000	R\$ 8,90	R\$ 0,74
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1098000	R\$ 32,89	R\$ 3,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965000	R\$ 24,31	R\$ 2,34
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2199000	R\$ 29,39	R\$ 6,46
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0839000	R\$ 36,79	R\$ 3,08
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,1098000	R\$ 37,43	R\$ 4,10
SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	0,3000000	R\$ 64,23	R\$ 19,26
SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M		R\$	14,29
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	R\$ 754,30	R\$ 1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 24,31	R\$ 5,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 29,39	R\$ 6,74
SINAPI-H	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	0,0000000	R\$ 36,40	R\$ -
SINAPI-H	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 95,00	R\$ 0,62
SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2		R\$	1,17
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	R\$ 74,60	R\$ 0,36
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	R\$ 63,07	R\$ 0,30
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 148,90	R\$ 0,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0052740	R\$ 24,31	R\$ 0,12
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	R\$ 282,86	R\$ 0,11
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036370	R\$ 6,80	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 13,53	R\$ 0,02
SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CUBO - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	105,77
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 104,19	R\$ 10,31
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 235,61	R\$ 9,87
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 160,99	R\$ 5,48
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 69,56	R\$ 7,44
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 97,56	R\$ 5,92
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 248,28	R\$ 19,98
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 288,18	R\$ 13,37
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 24,47	R\$ 27,65
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0325640	R\$ 120,08	R\$ 3,91
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0325640	CHI		
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0065960	R\$ 279,07	R\$ 1,84
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0065960	CHP		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FUNTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	131,11
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 104,19	R\$ 10,31
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 235,61	R\$ 9,87
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 160,99	R\$ 5,48
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 69,56	R\$ 7,44
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 97,56	R\$ 5,92
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 248,28	R\$ 19,98
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 288,18	R\$ 13,37
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 24,47	R\$ 27,65
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949000	R\$ 149,30	R\$ 14,16
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464000	R\$ 365,03	R\$ 16,93
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T		R\$	184,30
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0162961	R\$ 14,28	R\$ 0,23
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176541	R\$ 301,19	R\$ 5,31
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0162961	R\$ 369,40	R\$ 6,01
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176541	R\$ 2.763,25	R\$ 48,78
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	R\$ 75,41	R\$ 2,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	R\$ 24,31	R\$ 1,65
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0679003	R\$ 272,81	R\$ 18,52
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0287774	R\$ 93,48	R\$ 2,69
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051728	R\$ 188,93	R\$ 0,97
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3363100	R\$ 89,26	R\$ 30,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0321500	R\$ 94,50	R\$ 3,03
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4263400	R\$ 109,10	R\$ 46,51
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636000	R\$ 1,07	R\$ 15,47
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0270100	R\$ 95,00	R\$ 2,56
SINAPI	92396 / A	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	M2		R\$	82,74
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371000	R\$ 0,62	R\$ 0,08
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491000	R\$ 10,23	R\$ 0,50
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821000	R\$ 0,72	R\$ 0,13
SINAPI	91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 10,35	R\$ 0,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725000	R\$ 24,31	R\$ 9,05
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725000	R\$ 25,79	R\$ 9,60
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,0300000	R\$ 55,68	R\$ 57,35
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0098000	R\$ 95,00	R\$ 0,93
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568000	R\$ 89,26	R\$ 5,06



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI 97636 / A		DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		R\$	7,73
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836000	R\$ 0,62	R\$ 0,05
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524000	R\$ 10,23	R\$ 0,53
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433000	R\$ 29,39	R\$ 7,15
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		R\$ 104,00	R\$ -
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		R\$ 232,48	R\$ -
SINAPI 97633 / A		DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2		R\$	25,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7740000	R\$ 24,31	R\$ 18,81
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301000	R\$ 29,24	R\$ 6,72
SINAPI 104658 / A		PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	M2		R\$	161,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2790000	R\$ 24,31	R\$ 31,09
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390000	R\$ 29,39	R\$ 18,78
SINAPI-I	36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRÁULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UND	6,4375000	R\$ 14,01	R\$ 90,18
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,2400000	R\$ 4,58	R\$ 1,09
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	R\$ 2,39	R\$ 20,60
SINAPI 101732 / A		PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2		R\$	57,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600000	R\$ 24,31	R\$ 16,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600000	R\$ 29,39	R\$ 19,39
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0070000	R\$ 816,01	R\$ 5,71
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,0000000	R\$ 0,92	R\$ 9,20
SINAPI	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	0,0400000	R\$ 168,37	R\$ 6,73
SINAPI 100323 / A		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3		R\$	168,37
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	R\$ 0,72	R\$ 0,02
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0320000	R\$ 10,35	R\$ 0,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6340000	R\$ 24,31	R\$ 15,41
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5790000	R\$ 29,39	R\$ 46,40
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1900000	R\$ 89,26	R\$ 106,21
SINAPI 102512 / A		PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M		R\$	7,35
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0024000	R\$ 26,69	R\$ 0,06
SINAPI-I	7343	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L	0,0516000	R\$ 25,63	R\$ 1,32
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP ON) - NBR 16184	KG	0,0300000	R\$ 9,99	R\$ 0,29
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0132000	R\$ 9,99	R\$ 0,13
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	R\$ 31,05	R\$ 1,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	R\$ 24,31	R\$ 0,34
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003000	R\$ 223,92	R\$ 0,06
SINAPI	96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334000	R\$ 122,91	R\$ 4,10
SINAPI 74022/052 D		ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$	99,92
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	R\$ 31,38	R\$ 62,76
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 37,16	R\$ 37,16
SINAPI 74022/027 D		ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$	69,94
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	R\$ 31,38	R\$ 43,93
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	R\$ 37,16	R\$ 26,01
SINAPI 74022/035 D		ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$	149,88
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	R\$ 31,38	R\$ 94,14
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	R\$ 37,16	R\$ 55,74
SINAPI 74022/040 D		ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$	349,72
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000000	R\$ 31,38	R\$ 219,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	R\$ 37,16	R\$ 130,06

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR		
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL	
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$ 89,92		
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	R\$ 31,38	R\$ 56,48	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	R\$ 37,16	R\$ 33,44	

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE SETEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 018, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**RENAN CÉSAR WERNER POLETTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	KG	R\$ 3,65232
---------	------------	-----------------------------------	----	--------------------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ 2,75102}$$

Preço por kg (Setembro/2025 - Rio Grande do Sul)

$$\begin{aligned} ICMS &= 17,00\% \\ PIS &= 1,65\% \\ COFINS &= 7,60\% \end{aligned}$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)}}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ 3,65232}$$

Preço por kg

OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos
-------------	--

COTAÇÃO	002	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 4.933,57
---------	------------	--	---	---------------------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ 3,71609}$$

Preço por kg (Setembro/2025 - Rio Grande do Sul)

$$\begin{aligned} ICMS &= 17,00\% \\ PIS &= 1,65\% \\ COFINS &= 7,60\% \end{aligned}$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)}}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ 4,93357}$$

Preço por kg

$$P_{MA} = \text{R\$ 4.933,57}$$

Preço por tonelada

OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos
-------------	--

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	8,13	M2	Área obtida pelo .dwg
Área total		8,13 m²		
1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	962,00	M2	Área obtida pelo .dwg
Área total		962,00 m²		
1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	1.900,00	M2	Áreas obtidas pelo .dwg
Área de reperfilagem		962,00 m ²		
Área de capa		938,00 m ²		
Área total		1.900,00 m²		
1.4	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	28,86	M3	Áreas obtidas pelo .dwg
Área de reperfilagem		962,00 m²		
Espessura		0,03 m		
Volume		28,86 m³		
1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 4CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	37,52	M3	Áreas obtidas pelo .dwg
Área de capa		938,00 m²		
Espessura		0,04 m		
Volume		37,52 m³		
1.6	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	160,83	T	
Empreiteira 01		Densidade 2,250 t/m ³		
Empreiteira 02		2,276 t/m ³		
Empreiteira 03		2,222 t/m ³		
Maior		2,276 t/m ³		
Volume Reperfilagem		28,86 m ³		
Volume Capa		37,52 m ³		
Volume Total		66,38 m³		
Massa específica (maior)		2,276 t / m ³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades	
Perda		6,45%	Coeficiente de perda, conforme composição 95995	
Peso		160,83 t		
1.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	151,08	T	
Volume		66,38 m ³		
Massa específica (maior)		2,276 t / m ³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades	
Peso		151,08 t		
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.777,00	TxKM	
Peso		151,08 t		
DMT		25,00 km	Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades	
Momento de Transporte		3.777,00 t x km		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	324,90	TxKM	
	Área	1.900,00 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		
	Peso de material	0,86000 t		
	DMT de cálculo	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	25,80 t x km		(1)
	Peso CAP	9,970 t		
	DMT de cálculo	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	299,10 t x km		(2)
	Momento de Transporte	324,90 t x km		(1) + (2)
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	758,10	TxKM	Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 100km, será feita a supressão de quantidades
	Área	1.900,00 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		Coefficiente da composição
	Peso de material	0,86000 t		
	DMT de cálculo	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	60,20 t x km		(1)
	Peso CAP	9,970 t		
	DMT de cálculo	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	697,90 t x km		(2)
	Momento de Transporte	758,10 t x km		(1) + (2)
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS			
2.1	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	855,00	KG	
	Área de pintura de ligação	1.900,00 m ²		
	Consumo	0,45 kg/m ²		
	Peso	855,00 kg		
2.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	9,97	T	
	Empreiteira 01	Teor 6,00%		
	Empreiteira 02	5,70%		
	Empreiteira 03	6,20%		
	Maior	6,20%		
	Peso de material usinado	160,83 t		
	Teor de CAP (maior)	6,200%		Se a empresa vencedora tiver traço com menor teor de CAP, será feita a supressão de quantidades
	Peso CAP	9,97 t		
3	ACESSIBILIDADE			
3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PASSEIO DE BASALTO, COM CORTADORA DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO	40,33	M2	
	Local	Lateral	Área	
	-0+120	LE	6,40m ²	
	-0+080	LD	6,05m ²	
	-0+060	LE	11,71m ²	
	-0+040	LD	3,03m ²	
	-0+020	LD	8,47m ²	
	-0+010	LE	4,67m ²	
			40,33m²	
3.2	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	4,19	M2	
	Local	Lateral	Área	
	-0+020	LE	4,19m ²	
			4,19m²	



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
3.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,84	M3	
	Local	Lateral	Área	
	-0+100	LD	11,22m ²	
	-0+080	LE	22,69m ²	
	-0+050	LD	2,98m ²	
		Espeçura	36,89m ²	
			0,05m	
	Volume		1,84m³	
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA (5CM) E REJUNTADO COM AREIA MÉDIA	41,89	M2	
	Local	Lateral	Área	
	-0+090	LE	22,20m ²	Passeio
	-0+070	LE	19,69m ²	Passeio
			41,89m²	
3.5	PISO EM PEDRA DE BASALTO (REAPROVEITADO) ASSENTADO SOBRE CAMADA (8CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	13,30	M2	
	Local	Lateral	Área	
	-0+120	LE	3,24m ²	
	-0+020	LE	10,06m ²	
			13,30m²	
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	3,32	M3	
	Execução de piso intertravado de concreto 20cm x 10cm	41,89 m ²		
	Consumo de material (pó de pedra + areia)	0,0666 m ³ / m ²		0,0568m ³ /m ² + 0,0098m ³ /m ²
	Total	2,790 m ³		(1)
	Reassentamento de passeio de basalto (pedras reaproveitadas)	13,30 m ²		
	Consumo de material (pó de pedra)	0,0400 m ³ / m ²		Camada de 8cm total, considerado 4cm (50%) para preenchimento após a remoção das pedras
	Total	0,530 m ³		(3)
	Volume	3,32 m³		(1)+(2)+(3)
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	83,00	M3xKM	
	Volume solto	3,32 m ³		
	DMT	25,00		Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades
	Momento de Transporte	83,00 m³ x km		
3.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	62,14	M2	O piso podotátil será assentado com AC-III sobre lastro de concreto
	Local	Lateral	Área	
	-0+120	LE	0,48m ²	
	-0+120	LD	0,48m ²	
	-0+080	LE	29,19m ²	
	-0+080	LD	21,87m ²	
	-0+020	LD	8,47m ²	
	-0+005	LE	1,65m ²	
			62,14m²	
3.9	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC-III	62,14	M2	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
4 COMPLEMENTARES				
4.1	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	24,39	M	
	Local -0+080	Lateral LE	Comp. 24,39m 24,39m	
4.2	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	24,39	M	
5 SINALIZAÇÃO				
5.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	116,88	M	
	Início 0+000	Fim -0+116,88	Comprimento 116,88m Total 116,88m	
5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	15,03	M2	
	Retenção PARE - 1 und	Comprimento 4,00	Largura 0,40	Área 1,60
	Faixas de pedestres	30,00	0,40	12,00
				15,03m²
6 CONTROLE TECNOLÓGICO - CBUQ				
6.1	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	1,00	UND	
	Volume total	66,38 m³		
	Peso total	159,31 t		
	Produção estimada da usina	45,00 t / h		
	Horas de produção	3,54 h		
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia		
	Quantidade de dias	1 dias		
	1 ensaio por dia →	1,00 ensaios		
6.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	1,00	UND	
	Volume total	66,38 m³		
	Peso total	159,31 t		
	Produção estimada da usina	45,00 t / h		
	Horas de produção	3,54 h		
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia		
	Quantidade de dias	1 dias		
	1 ensaio por dia →	1,00 ensaios		
6.3	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1,00	UND	
	1 ensaio por dia →	1,00 ensaios		
6.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	2,00	UND	
	2 ensaios por dia →	2,00 ensaios		
6.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	4,00	UND	
	Comprimento Total	308,00 m		
	1 ensaios cada 100m	4,00 ensaios		

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,13%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	16,80%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:

"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	3,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO 120M

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO SÃO FRANCISCO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUBTOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,53%	NÃO INCIDE	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	SUBTOTAL	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	SUBTOTAL	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	SUBTOTAL	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
A + B + C + D	TOTAL	90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (SETEMBRO/2025), REGIME NÃO DESONERADO.

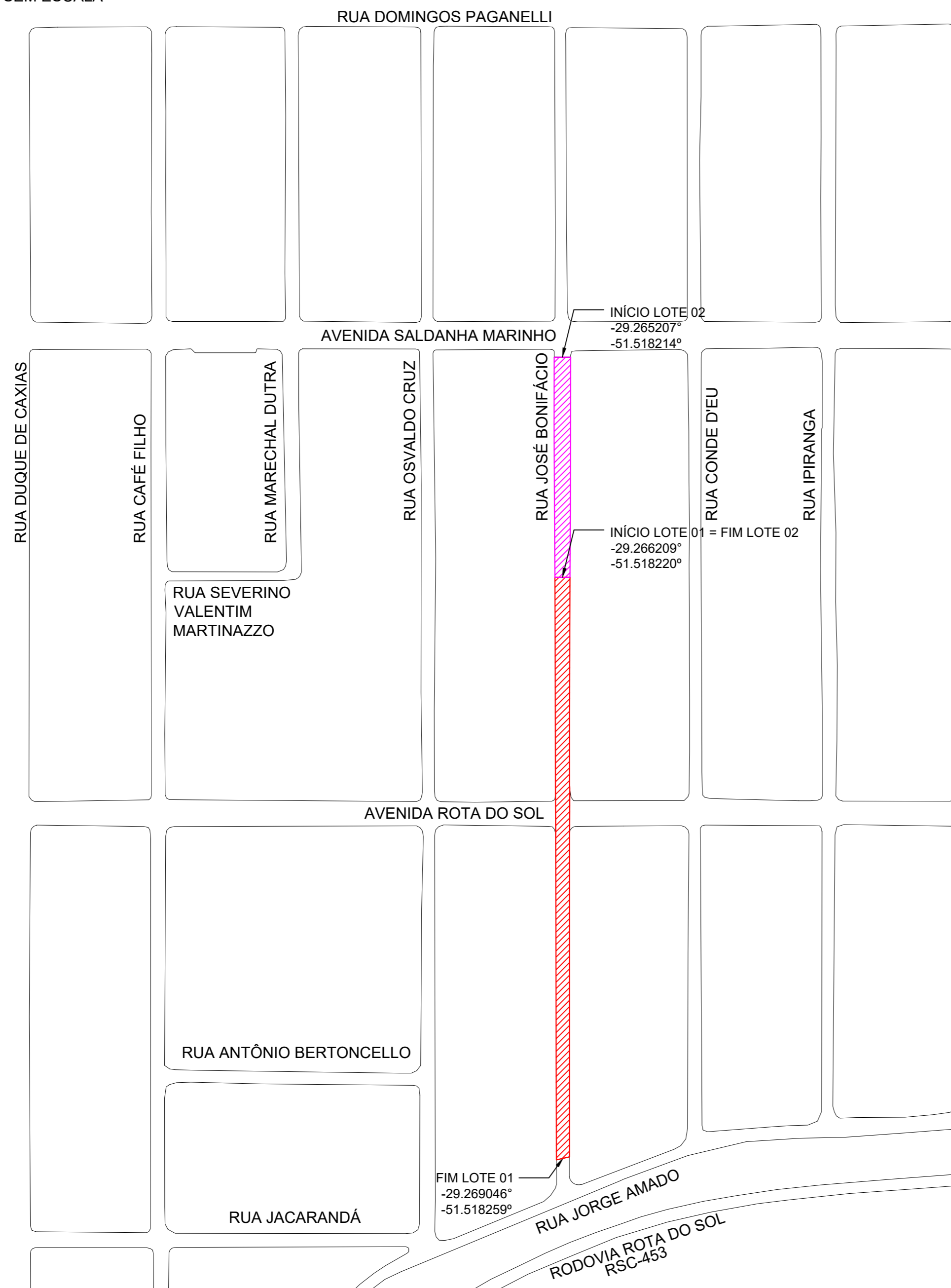
GARIBALDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

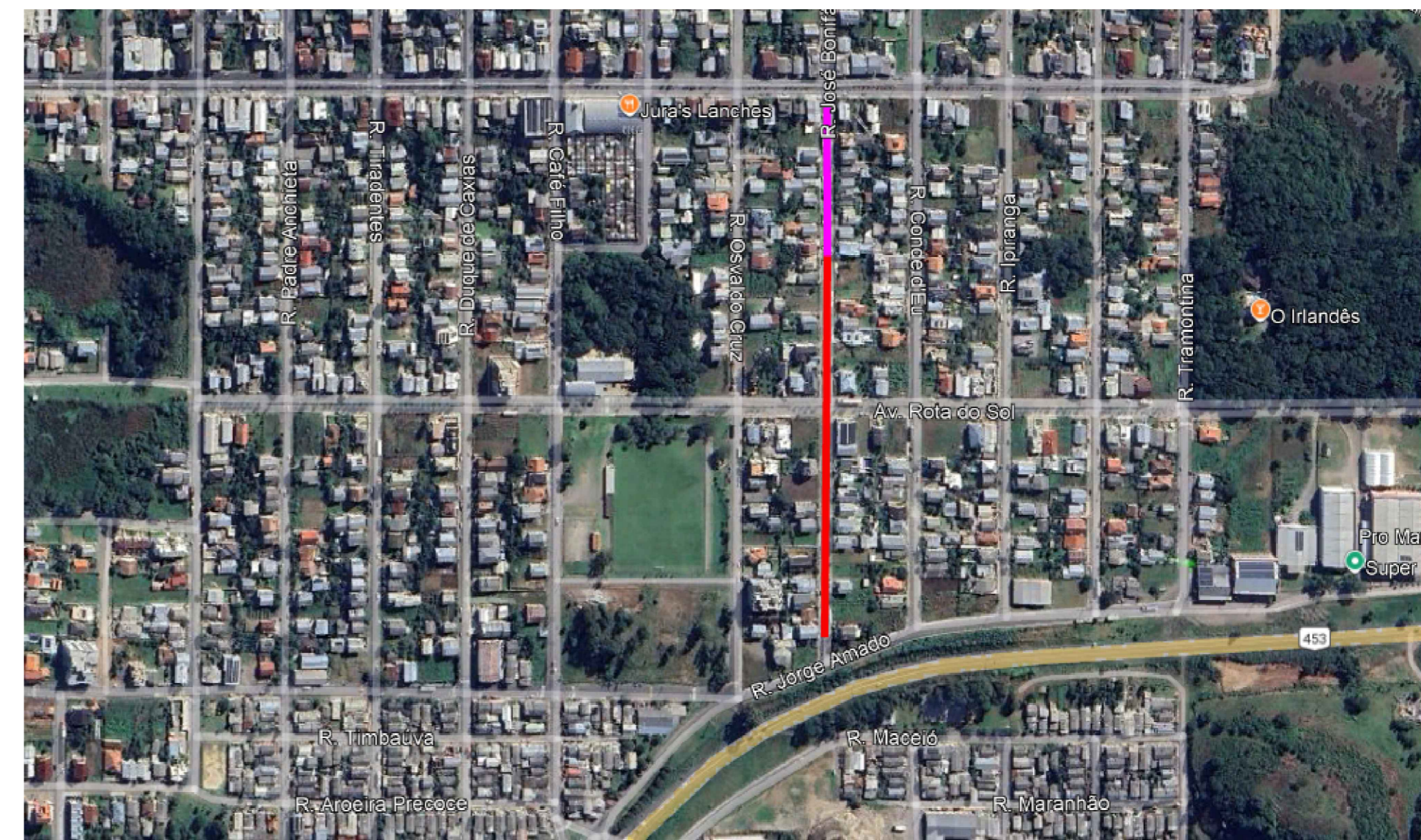


LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA - LOTE 01
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA - LOTE 02

IMAGEM DE SATÉLITE

SEM ESCALA

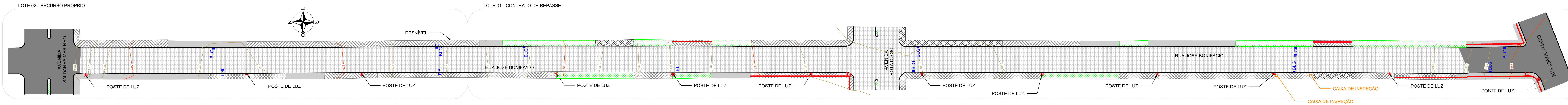


FONTE: GOOGLE MAPS



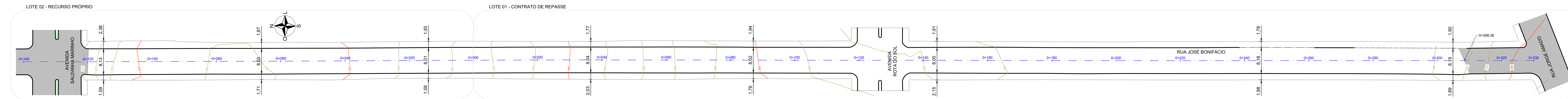
<h2 style="margin: 0;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</h2> <p style="margin: 0;">RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200</p>				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO LOTE 01: ESTACA 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M LOTE 02: ESTACA 0+000 A -0+120,00 - EXTENSÃO: 120,00M				
PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578		
LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS				
LOTE 01	ÁREA DE PAV. 2.630,68m ² ÁREA DE CALÇADA 1.255,97m ²	REFERENTE A - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA OUT. / 2025	PRANCHA 01 / 04
LOTE 02	ÁREA DE PAV. 962,00m ² ÁREA DE CALÇADA 473,69m ²		DESENHO JAIRO	
ESCALA: INDICADA				

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1:400

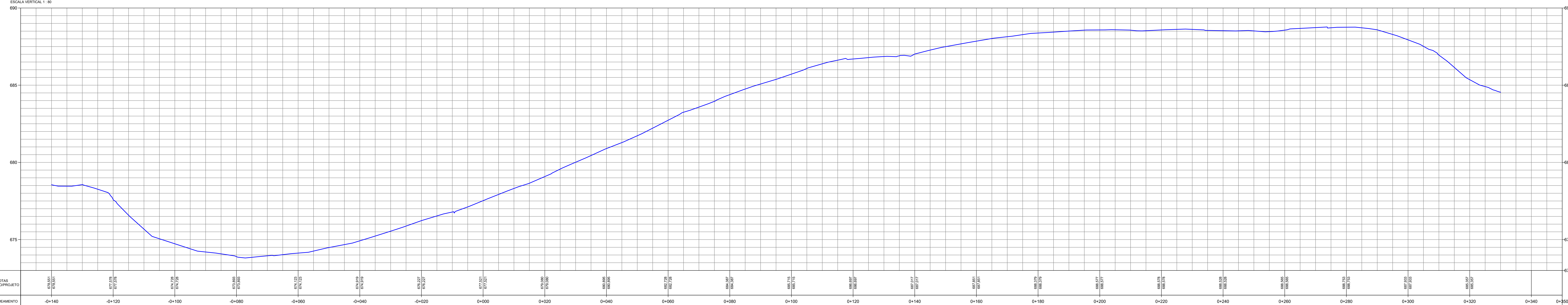


- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ (EXISTENTE)
 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 - PASSEIO EM BASALTO
 - PASSEIO EM CONCRETO
 - PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA
 - PASSEIO EM PAVER
 - CAIXA DE INSPEÇÃO
 - BOCA DE LOBO (BL)
 - TRACADO PROVÁVEL DA DRENAGEM
 - TRACADO DA DRENAGEM
 - POSTE DE LUZ
 - MEIO-FIO
 - ACESSIBILIDADE / PISO TÁTIL
 - CURVAS DE NIVEL

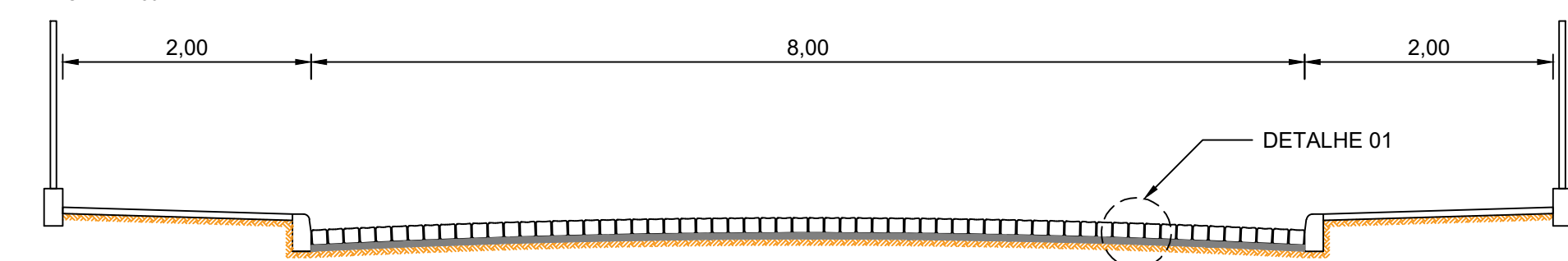
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA
ESCALA 1:400



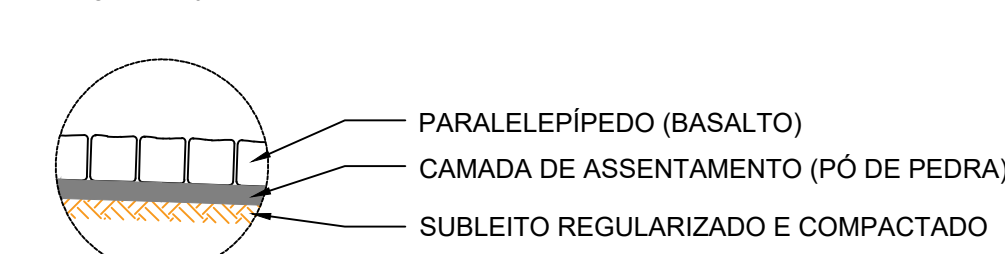
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:400
ESCALA VERTICAL 1:50



SEÇÃO / GABARITO DA VIA
ESCALA 1:50



SEÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE
ESCALA 1:20



OBSERVAÇÕES:

1) NÃO HÁ CADASTRO/REGISTRO DAS TUBULAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL (DIÂMETROS E LOCALIDADE); ASSIM, FOI INDICADA SOMENTE A POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO DA REDE. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR PROJETO DE DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO
LOTE 01: ESTACA 0+000 A 0+308,36 - EXTENSÃO: 308,36M
LOTE 02: ESTACA 0+000 A -0+120,00 - EXTENSÃO: 120,00M

PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

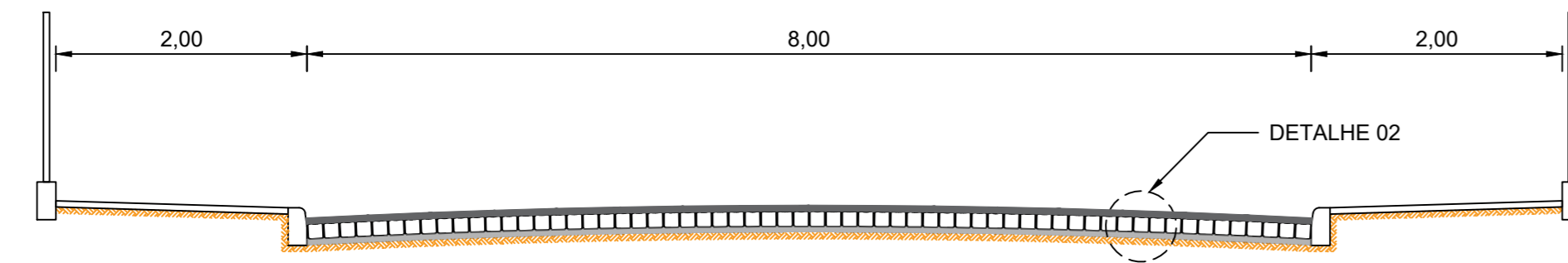
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO
ENGR. CIVIL - CREA/RS PR137578

LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS	REFERENTE A: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	DATA: OUT. / 2025	PRANCHA: 02/04
LOTE 01: ÁREA DE PAV. 2.630,68m² ÁREA DE CALÇADA 1.256,57m²	REFERENTE A: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	DATA: OUT. / 2025	PRANCHA: 02/04
LOTE 02: ÁREA DE PAV. 862,38m² ÁREA DE CALÇADA 473,69m²			
ESCALA INDICADA	DESENHO: JAIRO		

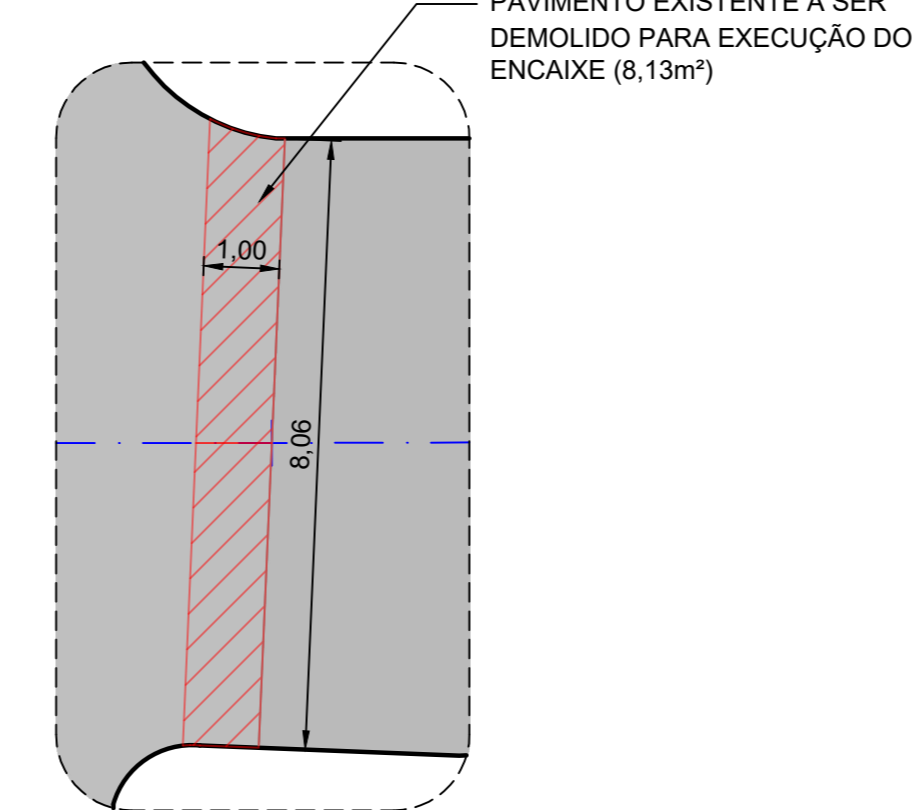
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PLANTA
ESCALA 1:400

- LEGENDA:
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
 - PAVIMENTO EM CBUQ - A SER EXECUTADO
 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO - EXISTENTE
 - CANTEIRO EM GRAMA - EXISTENTE
 - DEMOLIÇÃO
 - MEIO-FIO EXISTENTE
 - MEIO-FIO EXISTENTE A SER REALINHADO
 - MEIO-FIO NOVO

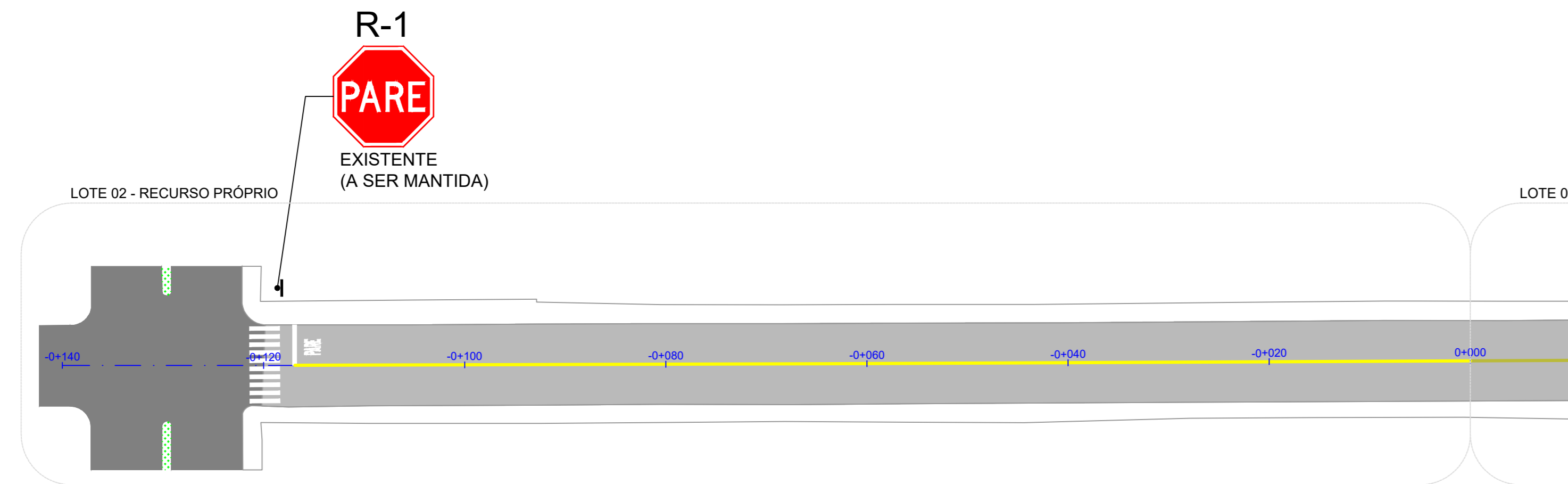
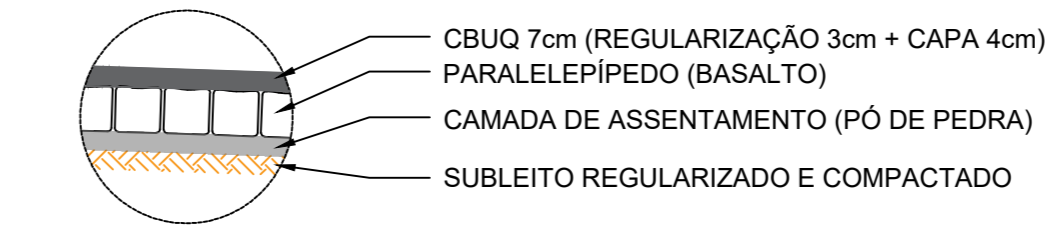
SEÇÃO / GABARITO DA VIA
ESCALA 1:50



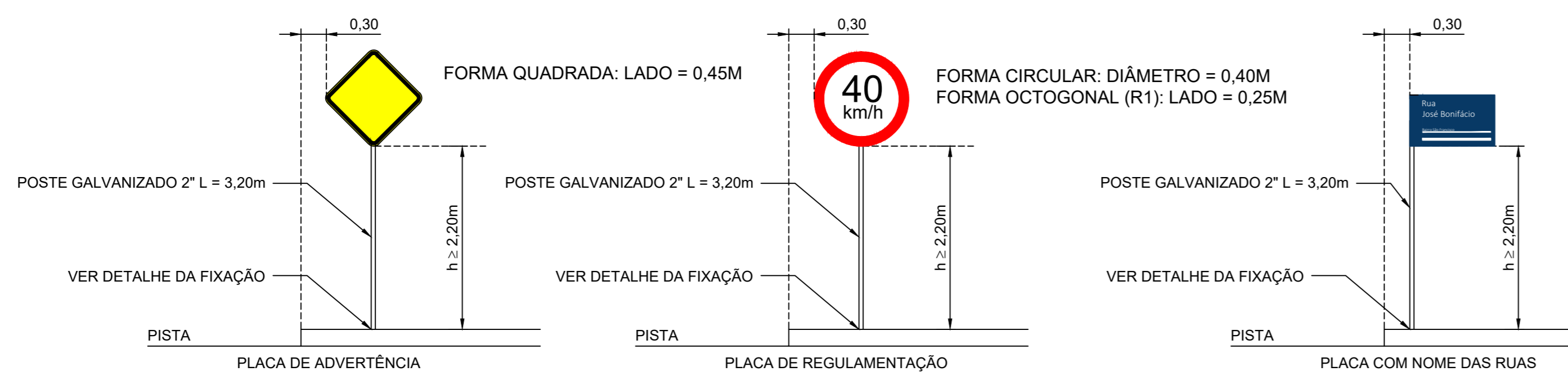
DETALHE 01
ESCALA 1:100



DETALHE 02 - SEÇÃO DO PAVIMENTO A SER EXECUTADO
ESCALA 1:20

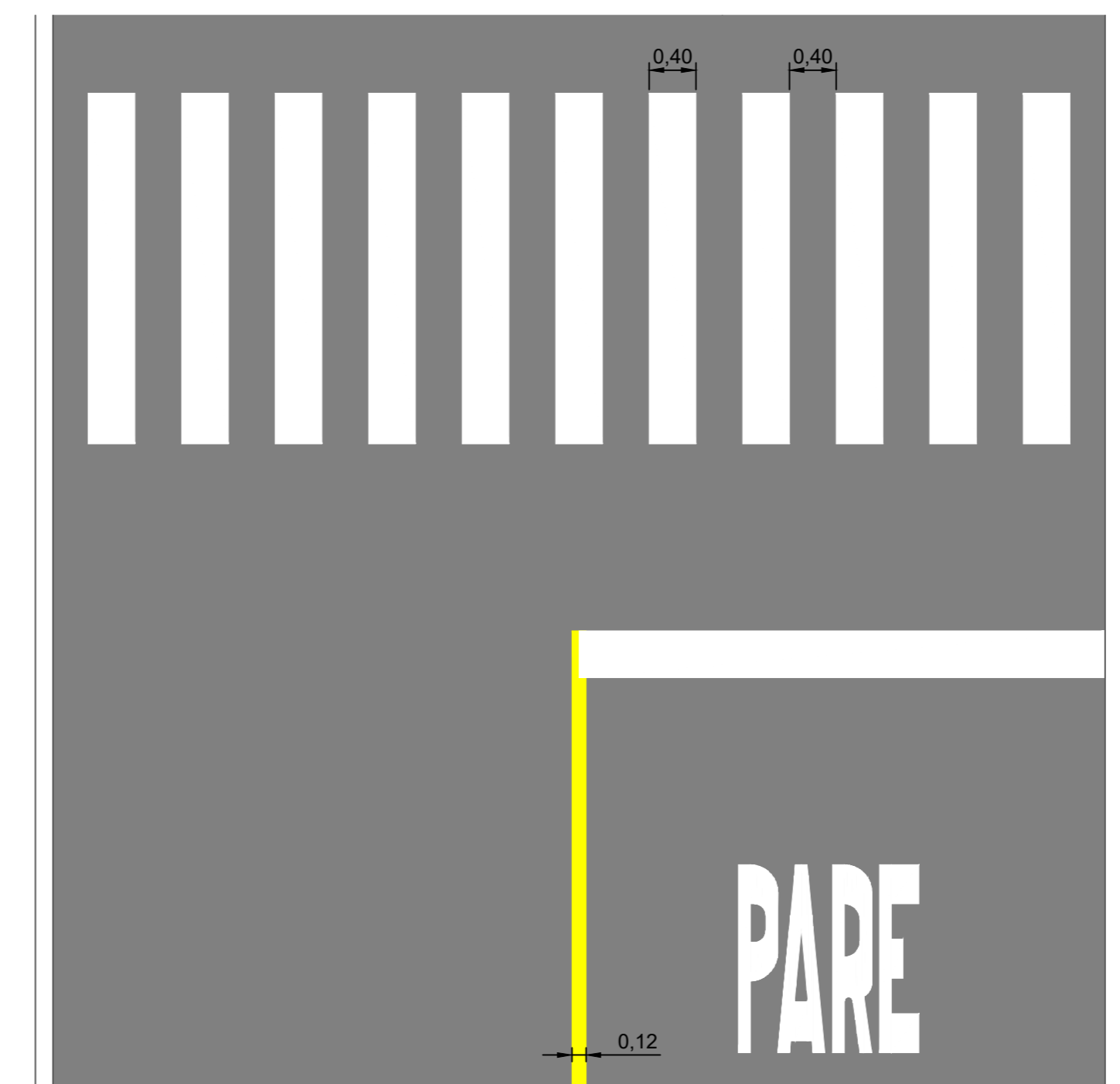
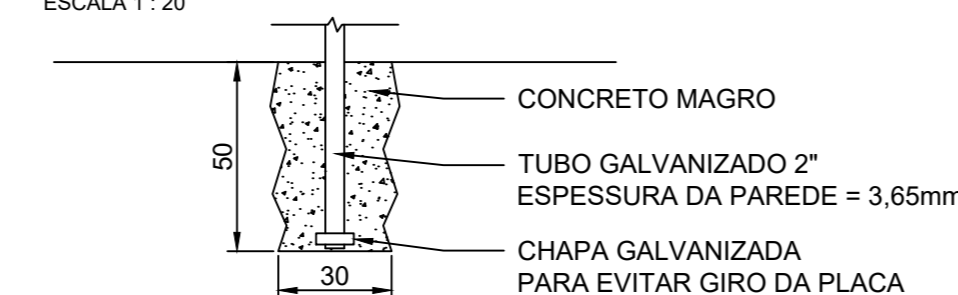


PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PLANTA
ESCALA 1:400



SINALIZAÇÃO VERTICAL - GABARITO
ESCALA 1:50

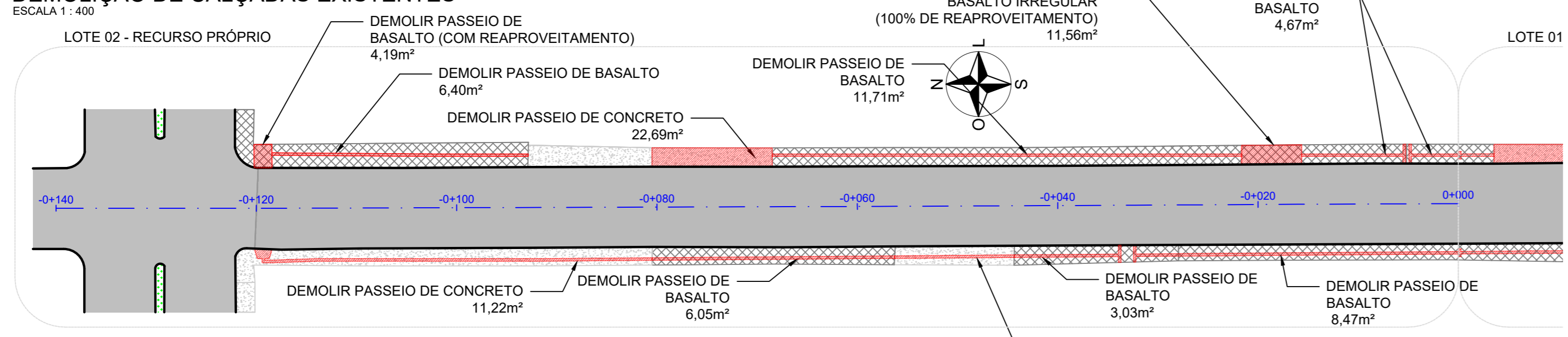
DETALHE FIXAÇÃO DAS PLACAS
ESCALA 1:20



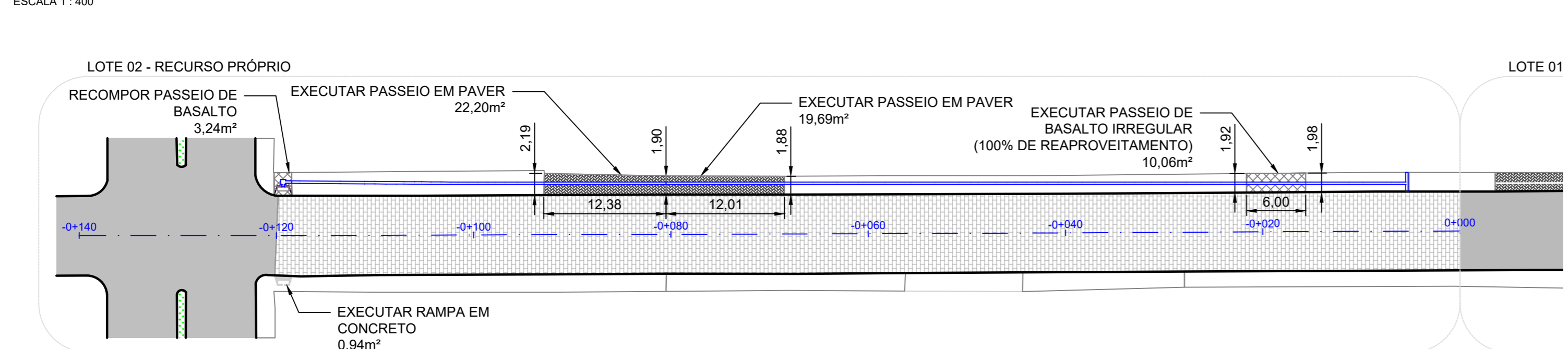
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESQUEMÁTICO
ESCALA 1:50

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200</p>			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO LOTE 02: ESTACA 0+000 A -0+120,00 - EXTENSÃO: 120,00M			
PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578	
LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS			
ÁREA DE PAV. 962,00m ² ÁREA DE CALÇADA 473,69m ² ESCALA INDICADA	REFERENTE A - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO	DATA OUT. / 2025 DESENHO JAIRO	PRANCHA 03 / 04

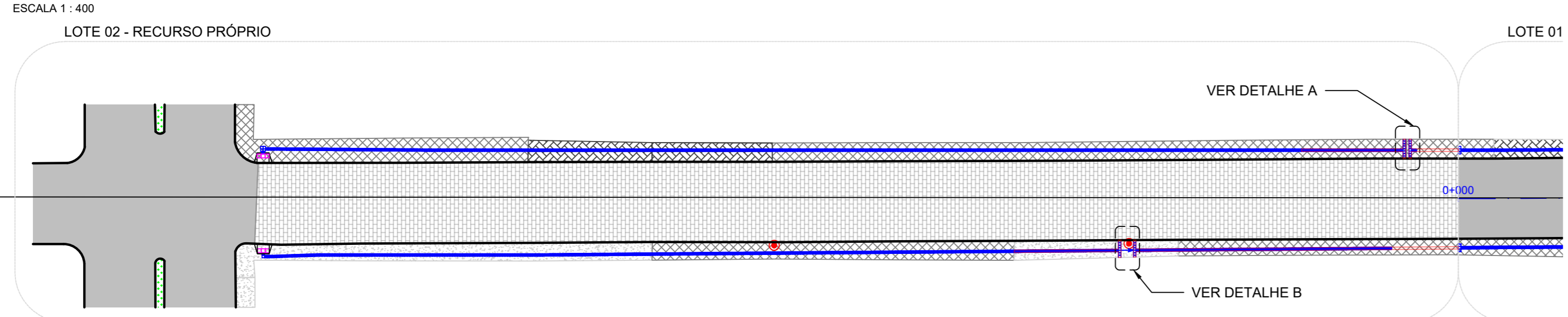
DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES



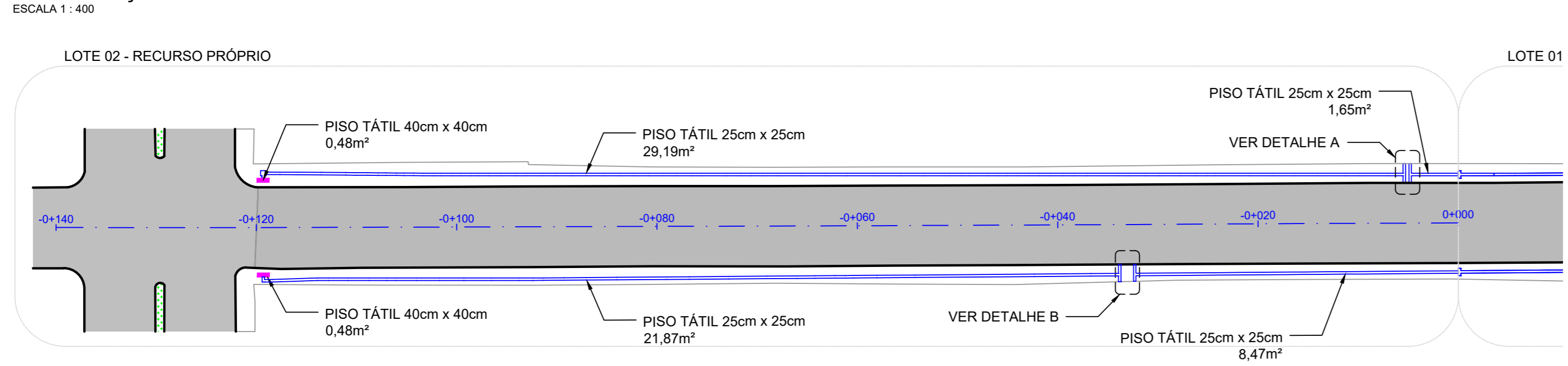
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS



ACESSIBILIDADE - EXISTENTE E PROJETO

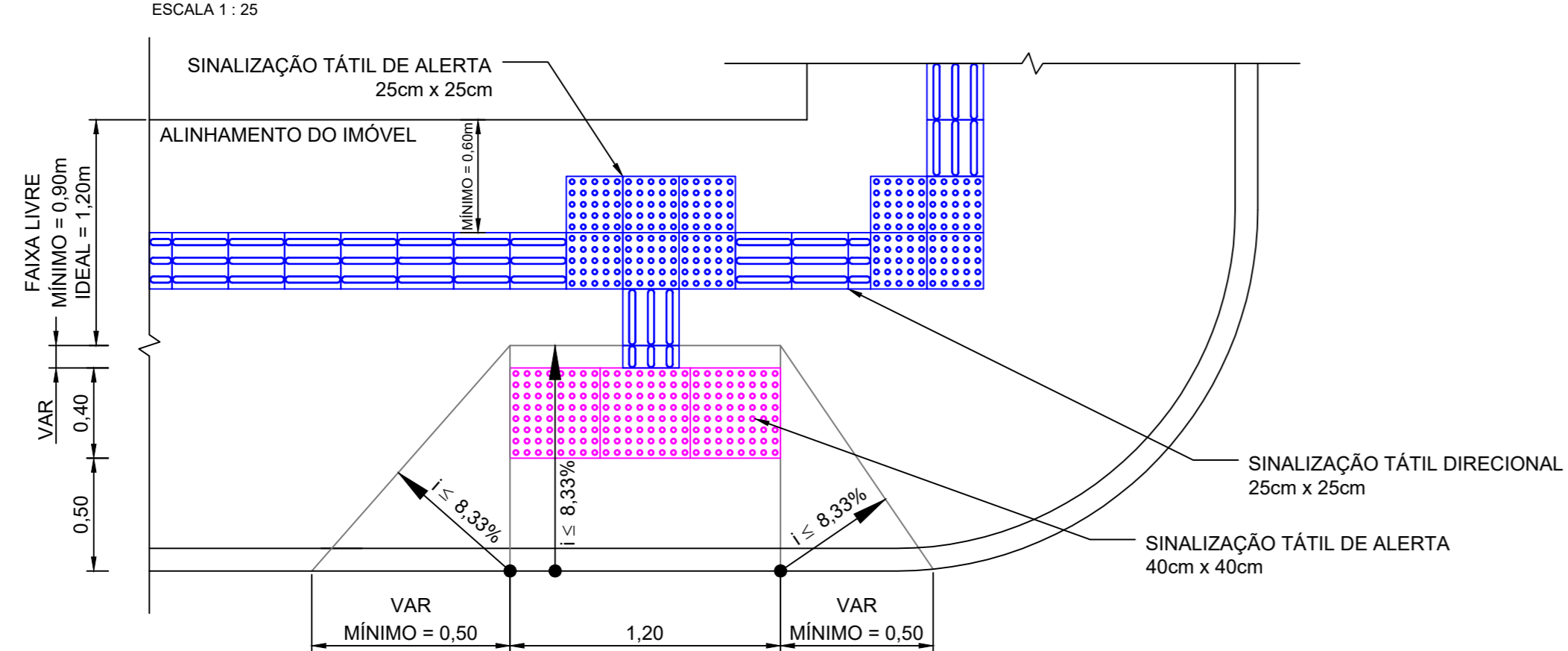


DISTRIBUIÇÃO DE PISO TÁTIL - A EXECUTAR

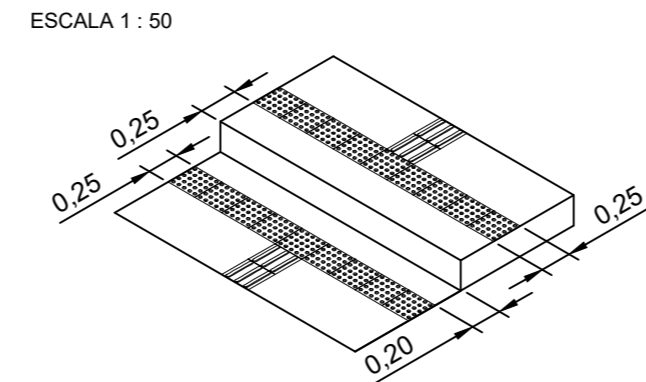


- LEGENDA:**
- PAVIMENTO EM CBUQ EXISTENTE

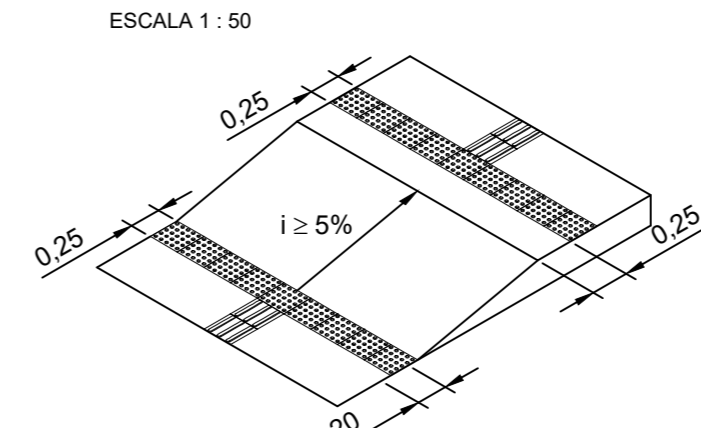
DETALHE GENÉRICO - RAMPAS ACESSIBILIDADE



DETALHE A



DETALHE B



LEGENDA:

- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
- PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO - EXISTENTE
- PASSEIO EM BASALTO - EXISTENTE
- PASSEIO EM CONCRETO - EXISTENTE
- PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA - EXISTENTE
- PASSEIO EM PAVER - EXISTENTE
- MEIO-FIO
- CAIXA DE INSPEÇÃO
- DEMOLIÇÃO

LEGENDA:

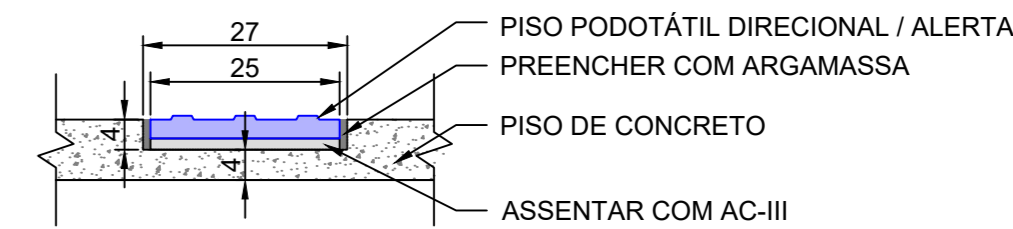
- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
- PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO - EXISTENTE
- PASSEIO EM BASALTO - A EXECUTAR/RECOMPOR
- PASSEIO EM CONCRETO - A EXECUTAR
- PASSEIO EM PAVER - A EXECUTAR/RECOMPOR
- MEIO-FIO

LEGENDA:

- PAVIMENTO EM CBUQ - EXISTENTE
- PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
- PASSEIO EM BASALTO
- PASSEIO EM CONCRETO
- PASSEIO / CANTEIRO EM GRAMA
- PASSEIO EM PAVER
- PISO TÁTIL 25cm x 25cm - A EXECUTAR
- PISO TÁTIL 40cm x 40cm - A EXECUTAR
- PISO TÁTIL / ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- MEIO-FIO
- POSTE DE LUZ
- CAIXA DE INSPEÇÃO

LEGENDA:

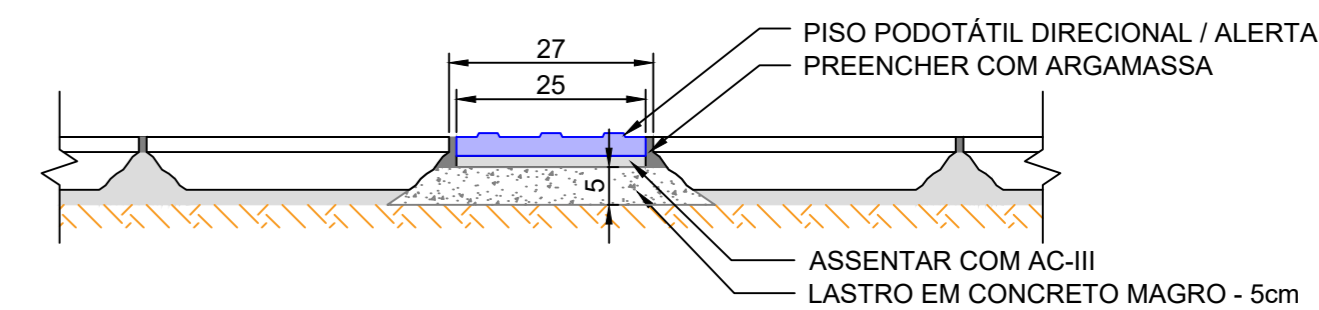
- PAVIMENTO EM CBUQ EXISTENTE
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- PAVIMENTO EM CBUQ - A EXECUTAR
- CANTEIRO EM GRAMA
- PISO TÁTIL 25cm x 25cm - A EXECUTAR
- PISO TÁTIL 40cm x 40cm - A EXECUTAR



DETALHE 01 - ASSENTAMENTO PISO TÁTIL EM PISO DE CONCRETO

ESCALA 1 : 10

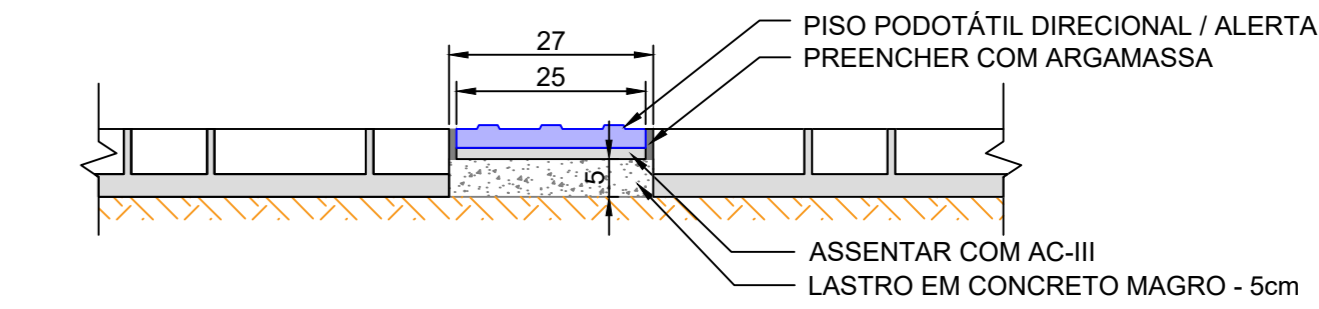
UNIDADE: CENTÍMETROS



DETALHE 02 - ASSENTAMENTO PISO TÁTIL EM PISO DE BASALTO

ESCALA 1 : 10

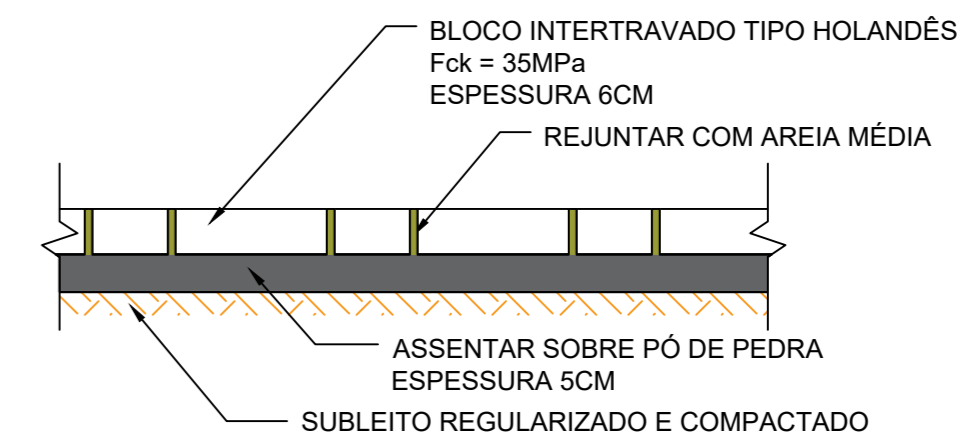
UNIDADE: CENTÍMETROS



DETALHE 03 - ASSENTAMENTO PISO TÁTIL EM PAVER

ESCALA 1 : 10

UNIDADE: CENTÍMETROS



DETALHE ASSENTAMENTO PASSEIO EM PAVER

ESCALA 1 : 10

UNIDADE: CENTÍMETROS

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</p> <p>RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200</p>			
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</p>			
<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO LOTE 02: ESTACA 0+000 A -0+120,00 - EXTENSÃO: 120,00M</p>			
<p>PROPRIETÁRIO: RENAN CÉSAR WERNER POLETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIRO H. M. DE CAMARGO ENG. CIVIL - CREA/RS PR137578</p>	
<p>LOCAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GARIBALDI / RS</p>			
<p>ÁREA DE PAV. 962,00m²</p> <p>ÁREA DE CALÇADA 473,69m²</p>	<p>REFERENTE A - PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES - PLANTA DE CALÇADAS CALÇADAS - ACESSIBILIDADE - EXISTENTE E PROJETO - PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PISO TÁTIL - A EXECUTAR</p>	<p>DATA OUT. / 2025</p> <p>DESENHO JAIRO</p>	<p>PRANCHA 04 / 04</p>